

21.175/28

N.º 11.175

1928

MOT 2
Cota 1

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Código:	
Localização:	
Caixa	001 N.º 02

RODRIGO DOS
SANTOS

PROCESSO

Demissão de Rodrigo dos Santos Pita
dos serviços da Companhia Ferroviária
Este Brasileiro.

ANNEXOS

277-929 (Recorr 107)

Encar. Sra. Dr. Presidente do Conselho Nacional do
Trabalho.

Rio de Janeiro.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 24.125

Em 26 de Agosto de 1922

Venho perante V. Exa^o, como Exmo. Sr. Ministro
com 120 anos (12) de serviço na Estrada de Ferro de São Francisco,
arredade a C^{ia} Ferrovia Este Brasileiro, denunciado por má capi-
cho do Sr. Superintendente com um inquérito feito por seu recom-
mendado para trazereu para dentro do serviço um incidente havido entre
o ministro e uma mulher em horas de discussão, pedir que seja o tal in-
quérito examinado por este ministério, Conselho a quem couber o bene-
fícios da lei 4682 para um par de família que se acha sem o ganha-
pão para os filhos depois de 12 anos de trabalho e serviços prestados
como se verificará com os seus precedentes na propria empregada.

Espero que V. Exa^o praticará mais um caso de seu favor em
aprovando-o com o § 2º do Art 69 do Decreto nº 17941.

De V. Exa^o Repetidamente subscuso:

Rodrigo dos Reis Ita
Ex. Fiscal de Teus.

Endereço: - Rua da Vila nº 101 - Calçada - Bahia.

Ele

L.S. - Fizeste assim opinião escrita
de concordado que podesse faze-lhe
pela maneira

C^{ia} Servo-Maria Este Brasileiro

Decreto nº 4684 de 24 de Junho de 1923

(Copia)

Cadernito nº 300.

De São Rodrigo do Sul São Paulo

Data do nascimento - 7 de Janeiro de 1893

Estado civil - Casado com Rosalba de Oliveira

Data da entrada para a Escola - 17 de Outubro de 1916

Pessoas que moram a seu cargo: - Esposa, filho, 3 cunhados, sogro e uma afilhada.

Enviada em 1º de Junho de 1925.

Pelo Ofício de Diretora

(as. A. Martins)

*Ass. J. Fernandes.
Dep. 1925.*

Nomeações, Promovações, Remoções, Demissões etc.

Data	Cargo	Lugar	encarregado	Observações
17.10.916	Participante	S. Góis	800	Admitido
1.8.917	ame	"	100	Promovido
1.7.919	Encap	"	150	"
1.1.920	"	"	180	Augmentado
1.1.921	"	"	200	"
17.3.922	Político 1º	Calçada	300	Removido
1.1.924	"	"	350	augmentado
1.8.924	Encarregado	S. Góis	300	(com direcção) nomeado
3.1.926	" "	Contadoria	300	(- - -) temporaria
1.3.927	" "	"	320	(- - -)
1.5.927	" "	"	385	(- - -)

(sua verso)

ordenanzas de la Comisión de la Caja

para la ejecución de las leyes de la Comisión de la Caja

Recibos solicitados.

(1891)

Fecha	Periodo	motivo
14. 3. 920	5 días	motor particular
2. 10. 920	9 "	motor particular
23. 7. 921	5 "	ato dando de ingesta de R.

Finalidades de que informarán sobre

2191 en su caso en el ministerio de las

reformas y mejoras en el ministerio de las

~~Noticias~~ en su caso en el ministerio de las

reformas y mejoras en el ministerio de las

Finalidades de que informarán sobre

Depósito	Número	fecha	fecha	fecha
2191	2000	2020	2020	2020
2192	2001	2020	2020	2020
2193	2002	2020	2020	2020
2194	2003	2020	2020	2020
2195	2004	2020	2020	2020
2196	2005	2020	2020	2020
2197	2006	2020	2020	2020
2198	2007	2020	2020	2020
2199	2008	2020	2020	2020
2200	2009	2020	2020	2020
2201	2010	2020	2020	2020
2202	2011	2020	2020	2020
2203	2012	2020	2020	2020
2204	2013	2020	2020	2020
2205	2014	2020	2020	2020
2206	2015	2020	2020	2020
2207	2016	2020	2020	2020
2208	2017	2020	2020	2020
2209	2018	2020	2020	2020
2210	2019	2020	2020	2020
2211	2020	2020	2020	2020
2212	2021	2020	2020	2020
2213	2022	2020	2020	2020
2214	2023	2020	2020	2020
2215	2024	2020	2020	2020
2216	2025	2020	2020	2020
2217	2026	2020	2020	2020
2218	2027	2020	2020	2020
2219	2028	2020	2020	2020
2220	2029	2020	2020	2020
2221	2030	2020	2020	2020
2222	2031	2020	2020	2020
2223	2032	2020	2020	2020
2224	2033	2020	2020	2020
2225	2034	2020	2020	2020
2226	2035	2020	2020	2020
2227	2036	2020	2020	2020
2228	2037	2020	2020	2020
2229	2038	2020	2020	2020
2230	2039	2020	2020	2020
2231	2040	2020	2020	2020
2232	2041	2020	2020	2020
2233	2042	2020	2020	2020
2234	2043	2020	2020	2020
2235	2044	2020	2020	2020
2236	2045	2020	2020	2020
2237	2046	2020	2020	2020
2238	2047	2020	2020	2020
2239	2048	2020	2020	2020
2240	2049	2020	2020	2020
2241	2050	2020	2020	2020
2242	2051	2020	2020	2020
2243	2052	2020	2020	2020
2244	2053	2020	2020	2020
2245	2054	2020	2020	2020
2246	2055	2020	2020	2020
2247	2056	2020	2020	2020
2248	2057	2020	2020	2020
2249	2058	2020	2020	2020
2250	2059	2020	2020	2020
2251	2060	2020	2020	2020
2252	2061	2020	2020	2020
2253	2062	2020	2020	2020
2254	2063	2020	2020	2020
2255	2064	2020	2020	2020
2256	2065	2020	2020	2020
2257	2066	2020	2020	2020
2258	2067	2020	2020	2020
2259	2068	2020	2020	2020
2260	2069	2020	2020	2020
2261	2070	2020	2020	2020
2262	2071	2020	2020	2020
2263	2072	2020	2020	2020
2264	2073	2020	2020	2020
2265	2074	2020	2020	2020
2266	2075	2020	2020	2020
2267	2076	2020	2020	2020
2268	2077	2020	2020	2020
2269	2078	2020	2020	2020
2270	2079	2020	2020	2020
2271	2080	2020	2020	2020
2272	2081	2020	2020	2020
2273	2082	2020	2020	2020
2274	2083	2020	2020	2020
2275	2084	2020	2020	2020
2276	2085	2020	2020	2020
2277	2086	2020	2020	2020
2278	2087	2020	2020	2020
2279	2088	2020	2020	2020
2280	2089	2020	2020	2020
2281	2090	2020	2020	2020
2282	2091	2020	2020	2020
2283	2092	2020	2020	2020
2284	2093	2020	2020	2020
2285	2094	2020	2020	2020
2286	2095	2020	2020	2020
2287	2096	2020	2020	2020
2288	2097	2020	2020	2020
2289	2098	2020	2020	2020
2290	2099	2020	2020	2020
2291	2100	2020	2020	2020
2292	2101	2020	2020	2020
2293	2102	2020	2020	2020
2294	2103	2020	2020	2020
2295	2104	2020	2020	2020
2296	2105	2020	2020	2020
2297	2106	2020	2020	2020
2298	2107	2020	2020	2020
2299	2108	2020	2020	2020
2300	2109	2020	2020	2020
2301	2110	2020	2020	2020
2302	2111	2020	2020	2020
2303	2112	2020	2020	2020
2304	2113	2020	2020	2020
2305	2114	2020	2020	2020
2306	2115	2020	2020	2020
2307	2116	2020	2020	2020
2308	2117	2020	2020	2020
2309	2118	2020	2020	2020
2310	2119	2020	2020	2020
2311	2120	2020	2020	2020
2312	2121	2020	2020	2020
2313	2122	2020	2020	2020
2314	2123	2020	2020	2020
2315	2124	2020	2020	2020
2316	2125	2020	2020	2020
2317	2126	2020	2020	2020
2318	2127	2020	2020	2020
2319	2128	2020	2020	2020
2320	2129	2020	2020	2020
2321	2130	2020	2020	2020
2322	2131	2020	2020	2020
2323	2132	2020	2020	2020
2324	2133	2020	2020	2020
2325	2134	2020	2020	2020
2326	2135	2020	2020	2020
2327	2136	2020	2020	2020
2328	2137	2020	2020	2020
2329	2138	2020	2020	2020
2330	2139	2020	2020	2020
2331	2140	2020	2020	2020
2332	2141	2020	2020	2020
2333	2142	2020	2020	2020
2334	2143	2020	2020	2020
2335	2144	2020	2020	2020
2336	2145	2020	2020	2020
2337	2146	2020	2020	2020
2338	2147	2020	2020	2020
2339	2148	2020	2020	2020
2340	2149	2020	2020	2020
2341	2150	2020	2020	2020
2342	2151	2020	2020	2020
2343	2152	2020	2020	2020
2344	2153	2020	2020	2020
2345	2154	2020	2020	2020
2346	2155	2020	2020	2020
2347	2156	2020	2020	2020
2348	2157	2020	2020	2020
2349	2158	2020	2020	2020
2350	2159	2020	2020	2020
2351	2160	2020	2020	2020
2352	2161	2020	2020	2020
2353	2162	2020	2020	2020
2354	2163	2020	2020	2020
2355	2164	2020	2020	2020
2356	2165	2020	2020	2020
2357	2166	2020	2020	2020
2358	2167	2020	2020	2020
2359	2168	2020	2020	2020
2360	2169	2020	2020	2020
2361	2170	2020	2020	2020
2362	2171	2020	2020	2020
2363	2172	2020	2020	2020
2364	2173	2020	2020	2020
2365	2174	2020	2020	2020
2366	2175	2020	2020	2020
2367	2176	2020	2020	2020
2368	2177	2020	2020	2020
2369	2178	2020	2020	2020
2370	2179	2020	2020	2020
2371	2180	2020	2020	2020
2372	2181	2020	2020	2020
2373	2182	2020	2020	2020
2374	2183	2020	2020	2020
2375	2184	2020	2020	2020
2376	2185	2020	2020	2020
2377	2186	2020	2020	2020
2378	2187	2020	2020	2020
2379	2188	2020	2020	2020
2380	2189	2020	2020	2020
2381	2190	2020	2020	2020
2382	21			

Rodrigo dos Santos Pita, fessor.
ario com mais de doze (12) anos de
serviço, tendo sido dispensado da Com-
panhia Ferro-Viana Este Brasileiro,
em virtude de um inquérito que julga
imperfeito, sede ao Conselho Nacional
do Trabalho, pronunciadas no sentido
de ser amparado com os favores con-
cedidos pelo § 2º do artigo 69 do Re-
gulamento 17.941.

De conformidade com o disposto
no § 7º do citado artigo, esse recurso
deverá ser encaminhado a este Instituto,
por intermédio da Inspeção Federal
das Estradas.

Rio, 30 de Setembro de 1928
L. Eloy de Castro
Jº off.

X

Comuniqu-se ao Município
Sado, para que versha pelo
município competente, querendo.

Em 30 Setembro, 1928
Joaõ Louzada
chefe da Secad

23

2.960

21

Setembro

8

Ilmo. Sr. Rodrigo dos Santos Pita

Com referéncia á vossa petição de Agosto ultimo, cabe-me informar, em nome do Sr. Presidente, que, de conformidade com o § 7 do Artigo 69 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº.... 17.941, o recurso relativo á vossa isenção dos serviços da Companhia Ferro-Viaria F'nte Brasileiro deverá ser encaminhado a este Conselho por intermédio da Inspectoria Federal das Estradas.

Só assim o Conselho Nacional do Trabalho poderá tomar conhecimento da vossa pretensão.

C. Tavares Bastos
Director da Secretaria

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio

2. SECÇÃO

RECURSO N. 127

Rodrigo W. Mota *Recorrente*

Companhia Ferro Viário
Este Brasil *Recorrida*

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e
vinte e nove, autuei o presente recuso.

Joaão Louzada
Chefe de secção.

Nº 21175

1928

Lastimo não estar de accordo com o parecer do illustre Procurador Geral.

O caso do Snr. Rodrigo dos Santos Pita perfeitamente se enquadra na letra h) do § 1º do Art. 69 do Decreto 17941 de 11 de Outubro de 1927, o qual declara serem as "offensas moraes praticadas no serviço ou recinto da Estrada contra qualquer pessoa" — falta grave sujeita à penalidade de demissão.

Não se pode allegar que o caso em apreço não se enquadre na referida letra h), pois, no processo regularmente feito, se verifica o escândalo a que o mesmo deu lugar no círculo dos empregados da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

Também não se pode dizer que o caso seja simplesmente de polícia porque, se vingar esta teoria, as Estradas de Ferro serão obrigadas a manter em seu serviço empregados que commettam assassinios e roubos quando fóra do serviço delas. O caso é, sem contestação, de policia interna das Estradas, às quais faltaria força para a manutenção da disciplina indispensável — se lhes tolhessem o direito de dispensar os que attentam contra a moral, especialmente quando esse atentado sae do círculo da intimidade para revestir caráter de escândalo público, como aconteceu com o caso ora em exame.

Ao acusado concedeu-se ampla defesa, tendo elle no seu depoimento confessado os pontos essenciais, todos confirmados pelas várias testemunhas. Será impossível a Estrada de Ferro manter disciplina nos seus serviços se conservar nos mesmos o acusado, que, como empregado de confiança e no exercício do cargo, provocou o escândalo verificado.

Sou, pois, de opinião que se mantenha a decisão da Estrada de Ferro, "respeitados os direitos adquiridos em virtude dos dispositivos do regulamento (Artº 69 do Decreto 17941 de 11 de Outubro de 1927).

*É tableau. m/s. 20/12/29
J. G. M. M. 1929*

M.

2a

31 Julho 29

2.743

Sr. Director da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

Transmitto-vos, para os fins de direito, a cópia do acordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 20 de Junho ultimo, no recurso em que é recorrente Rúbrigo dos Santos Pita e recorrida essa Companhia.

Apresento-vos cordíssimas saudações.

G. Antunes Bastos
Director da Secretaria



Ministério da Agricultura,
Indústria e Comércio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACCORDÃO

2a. Secção

19 29

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Rodrigo dos Santos Pita e recorrida a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso, mantido o acto da Companhia.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1929.

Adalpílio Presidente

Carlos Maranhão Relator

Fui presente - *J. Leão de Knutz Almeida* Procurador Geral

Publicado no Brasil Oficial
de 6 de Agosto, 1929

Lourada



Este Brasileiro

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO

E
OBRAIS PÚBLICAS

N.

81871

Inspectoria Federal das Estradas

1a. Secção da 2a. Divisão.

- Recurso do ex-fiscal Rodrigo dos Santos Pita.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1929.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 277

Em 28 de Janeiro de 1929

Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

De conformidade com as determinações do Art. 69 e 7º do Regulamento das Caixas de Aposentadorias e Pensões, tenho a honra de passar ás vossas mãos o recurso apresentado pelo ex-fiscal de trens e estações da Rêde Bahiana e bem assim as informações anexas prestadas pelo chefe do 3º Distrito.

Saude e fraternidade.

INPECTOR

Processo nº 7304-28.

Annexos: - Recurso de Rodrigo dos Santos Pita.

Ofício nº 282/I de 3º Distrito.

COX/m.

COMPANHIA FERRO VIARIA ESTE BRASILEIRO

12/12/1928
CADERNETA N.º 100
ti3

Nome *Rodrigo Santos Pinto*
Categoria *Treinador de trens*

Divisão *Lagoinha*

Estrada de Ferro Este Brasileiro

Matrícula n.º *100-55*

C.A.P.E.C.F.N.E.B.

REG. N.º *100*

COMPANHIA FERRO VIARIA ÉSTE BRASILEIRO

DECRETO N.º 4.682 DE 24 DE JANEIRO DE 1923

• • •
CADERNETA N.º 300

Do Snr. Rodrigo Santos Pita

Data do nascimento 7 de Janeiro de 1893

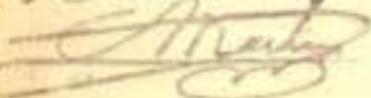
Estado civil Casado Naturalidade Brasileiro

Data da entrada para a Estrada 17 de Outubro
de 1916

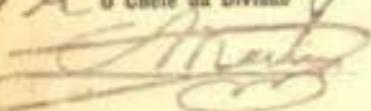
Pessoas que vivem a seu cargo Esposa, filho,
3 amaldiçoadas, sogro invalido, sogra
e uma afilhada

Emitida em 1º de Julho de 1925

Pd O Chefe da Divisão



VISTO



Superintendente

NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES,

Data	Cargo	Logar
17.10.916	Prateleiro(a)	S. Central
1.8.917	Ass.	"
1.7.919	Escrivário(a)	"
1.1.920	"	"
1.1.921	"	"
17.3.922	Bilheteiro	Calçada
1.1.923	"	"
1.8.924	Fiscal trens	Vila a sede
2.1.926	"	Capt. Estat.
1.3.927	"	"
1.5.927	"	"

EM QUE INCORREO

Motivo

PENALIDADES

REMOÇÕES, DEMISSÕES, ETC.

Vencimentos		Observações
Mensal	Diário	
800		admitido
1000		promovido
1800		2.
1800		agumentado
3000		4.
3000		removido prov.
3800		agumentado
3000	30	removido em caráter prov.
3000	31	transferido
3200	32	
3800	36	

NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES.

REMOÇÕES, DEMISSÕES, ETC.

LICEN

Data	Prazo	
16.3.1920	S. díos	Justo partis
2.10.1920	9	colectiva
18.7.1921	S	



CAS

Motivo

ENCERRAMENTO

O Sar.

Cargo

Lugar

Divisão

O Chefe do Serviço

O Chefe da Divisão

VISTO

Superintendente

1187
174
M: Ex: Sr Dr Presidente do Conselho Nacio-
nal de Trabalho.

Rio

Venho perante V. Ex^o, como Ferro-Via-
rio, com quasi 12 annos de serviço na estação de
Ferro do S. Francisco, arraizada a Companhia
Ferro-Viaria Este Brasiliense, demitido por mé-
ro capricho do S^o Superintendente, com um in-
querito feito por seus recommendados para trazerem,
para dentro de serviço um incidente havendo entre
o recorrente e uma mulher, em horas de descanso,
pedir que seja o tal inquerito examinado por
este meritissimo Conselho a quem imploro os be-
nefícios da lei n^o 4.682 para um pai de fami-
lia que se acha sem ganha pão para seus filhos
depois de quasi 14 annos de trabalho e serviços pre-
tados, como se verificará com os seus precedentes
na propria empregada.

Espero que V. Ex^o patrocinará mais um caso
de um ferro-viário, amparando-o com o § 2º do Art
69 do Decreto n^o 17941.

De V. Ex^o; Reparanto, amante,
Rodrigo dos Santos Tita
Ex-Fiscal de leis.

Endereço: - Rua da Vila n^o 161. - Calçada - Bahia.



Com: Sr: D: Presidente e mais membros do Conselho Naci-
onal do Trabalho.

Rio.

Recurso.

O abaiço firmado, tendo entreado para os ser-
vigos da Estrada no dia 17 de Outubro de 1916, com quasi doze
anos (12) de serviços efectivos na Companhia Ferro-Varia Este
Brasileiro, foi no dia 7 de Julho de corrente anno, demitido a seu des-
serviço da Estrada, seu que tivesse commetido falta que fosse causa
de medida tão extrema. Em vista porciu, de não poder o requerente se
conformar com tal medida violenta e injusta, ou de recorrer a este
Egregio Conselho, do despacho do Sr: D: Superintendente da Compa-
nhia Ferro-Varia Este Brasileiro, que o demitiu a seu des-
serviço,
pelos motivos que passa a copia abaiço. Em todas as Repartções ou organi-
sações, as penas são sempre applicadas gradativamente segundo o mo-
cadimento as faltas commetidas tendo se em vista os precedentes da ac-
cado; mas para applicação de pena Capital é preciso que a falta
commetida seja também de tal gravidade que o unico meio a recorrer a
autoridade a pena maxima de que rege a especie. Ora, devido de longa
(tempo) de serviço, o recorrente não commetiu falta alguma, por menor que
fosse, como poderá ser verificado na sua matrícula ou na Caderneta jun-
ta, que é cópia fiel d' aquella; Se o recorrente tivesse commetido faltas
no decurso do tempo que serviu na estrada, por certo estariam transcritas
na sua Caderneta. Assim não podendo o recorrente, depois de expostos todos
os factos, tais quais ocorreram, espera ser provido o presente recurso por este
Egregio Conselho, que é composto de homens eminentes e de alta cultura
jurídica e já encanecidos na prática de distribuir justiça, tanto a gran-
des como a pequenos. Para que este Egregio Conselho tenha ciencia dos fe-
tos ocorridos, com toda a minuciosidade preciosa, visto como o requerente, para

16

solira da sua casa com uma toalha de banho aombro, comendo-lhe
que ia ao banho. Tantas circunstâncias só poderia passar pelo espírito de qual
que homem tratar-se d'uma mulher da vida fácil e nunca d'uma mulher
comprometida e assim ando, sem qualquer responsabilidade. Alivio assim
e recordar não lhe prestou a attenção. Ao chegar no estagão, de tudo con-
vinha ao seu collega Alberto o qual lhe recomendou ficar ali para subir
ao trem n.º 74 de dia seguinte ao meio dia e dormir a noite, ao que lhe
retucou se o desejo deixa no trem. Foi d'aquele dia. As 12 horas appa-
rindamente foi o recordante porvidade pelo seu collega Alberto e seu pri-
mo Luiz So, ali conduziu a viu ao banho, o que accedeu. Terminado o ba-
no foi conduzido pelo Sr. Luiz So para almoçar, posteriormente com o Sr. Al-
berto, o que accorreu depois de muito relatar. Ficou o almoço, como vada tiver
a fazer, pediu ao Sr. Luiz So uma rede, comendo a sua mala das mangas
nas alvorozadas no fundo da casa, ficando ali aquela desengonça. Ma-
mento depois, achando a distração de ler de uma revista, revista que a por-
ta do fundo da casa onde residia a tal mulher se achava, apparecendo a
mesma com os mesmos gestos de conquistadora, dando lugar assim ao recorda-
do lhe perguntar por acciso, o que ella queria, se era comprometida
ao que lhe responder, sic nada disto tem importâcia, nesta occasião
passou um homem pelos fundos da casa da alíada da mulher que de-
tive alguns instantes a conversar com a tal individual desaparecendo
de sua seguida para os fundos da roça. Esta visita disto o recordante
perguntou à tal mulher, por acciso, quem era aquelle homem
que ella lhe responder que não era nada seu. Pecoso e premedido em
aquele uma cilada perguntou-lhe ainda por acciso porque aquelle
homem estaria ali, não sendo nada seu; a esta pergunta respondeu
por acciso não compreender, que escravava. Não tendo o recordan-
te papel nem tinta no momento, tirou da carteira de cigarros
que possuia um pedaço da mesma e lhe escreveu alguns palavras
em verso que no momento lhe veio a mente e jogou na solva da pia
por ordem da mesma e voltando à rede onde se achava, con-
tinuando a leitura da revista. Momentos depois fechou-se a
porta desaparecendo a referida mulher para o interior das

casa. Neste interior apareceu o fator Manoel dos Santos que o recor-
rente imediatamente reconheceu ser o mesmo que ha tempos lhe ha-
via sido apresentado em S. Christovam pelo Inspetor Alfredo Jean
Bastianini como um individuo capaz de commetter o sangue frio e
maiores crimes, visto ser um individuo de indole perversa. O tal fator,
com ars sorridentes, approximou-se de local onde se achava o re-
corrente na rede e disse-lhe n'estes termos: Dida Xande pãoão, es-
ta descansando por aqui? - ao que respondeu o recorrente: Verdade, estou
descansando afim de viajar a noite. - Então o individuo tirou de bolso o
pedaço de papel que o recorrente havia escrito e estendendo a mão, devol-
toma o seu bilhete que mandou a minha mulher, eu mate um homem
sido, não lhe atiro porque gosto do senhor. - Estupefacto, deante da
tal atitude de um facinora, o recorrente levantou-se e lhe respondeu
que lhe desculpasse, que não sabia que elle morava ali, se escrivendo
bilhete, lhe porque a senhora que viu sair e entrar na casa lhe pediu
e, na diligéncia humana, sendo perseguido desde pela manhã por uma
mulher que mais parecia uma rameira de que uma mulher comprometida
não poderia imaginar tratar-se de uma mulher casada. O individuo re-
pondeu: - isto é da humana e entregou o bilhete ao recorrente que o non
peve ali mesmo na presença do mesmo individuo, o qual retirou-se para
sua casa, o mesmo fazendo o recorrente para a estação, tudo relatando ao
Sen. Alberto Sá, que lhe aconselhou ficasse no quarto da estação onde elle
e um outro empregado tinham suas armas armadas, visto como, disse, o suje-
to belia e podia, seduzido por algum espirito perverso e inimigo seu, fa-
zer-lhe alguma traição, se que accedeu, ali permanecendo ate a hora
de embarque no trem da no qual viague seu outro incidente com Alberto
onde pernoitou. Dois dias depois recebeu ordem do Sen. Alberto Sá para voar
na linha de Joazeiro e que seu collega Delfino Dabrona viajaria na
linha de Propriá visto como a sua vida (do recorrente) estava correndo
perigo principalmente no trecho de Motte de Linhas Alberto Mendes,
o investigador de toda a questão. - Liberado para a linha de Joazeiro em cumprimen-
to da ordem. O Sen. Alberto Mendes, talvez relacionado ultimamente com
o fator Manoel dos Santos e sua amasia, como depois soube, acarreou

cimento do ocorrido ficou suspenso e teatou logo de comunicar o facto no
 Inspector das Linhas São Carlos Tomé, nido até o local apunhalar as juntas do
 papel da caixa de cigarros no qual tinha escrito o que acima se repre-
 - que havia compido, papel este que pediu para ver o que nas linhas fosse
 trado. Aproveitando os seus alegres, da rebida a São Pedro Luiz, Super-
 intendente da Companhia à sua viagem de inspeção às linhas, vieram acom-
 panhantes em Bracuí (digo estação de Bracuí) e lhe explicaram os efeitos de tis-
 do quanto lhes parecia, fazendo carga errada contra o recorrente, elevando
 o pequeno incidente ás maiores proporções procurando mesmo imaginar
 faltas de recorrente, nem sempre pequenos incidentes para o fim unido de ti-
 narem, em queixa almejada de recorrente, cuja occasião acharam agada
 visto, como o recorrente estaria ausente e sabiam que eram, como falam,
 lhe negado todos os meios de defesa. O Sr. D. Pedro Luiz, não obstante ser
 conforme disser, um homem justiciero, operoso e presentador, foi ilhavado em
 sua boa fé e a vista de tanta acusação telegraphou suspendendo imedi-
 atamente conforme o telegramma nº 52, juntó ao presente, pelo recorrente, man-
 dando instaurar inquérito para o recorrente responder em Aracaju sob
 direcção imediata dos seus acusadores. O recorrente, ante tal atmosphera
 não podendo cumprir de prenuptio a ordem de seguir para Aracaju, re-
 solvem passar, num telegramma do qual farta cópia, ao seu chefe imme-
 diato dando-lhe os motivos de não poder seguir seu que fosse garante
 da a sua vida dado ao seu hostil que ia encontrar visto como, ante
 rigentes do inquérito além de serem seus inimigos pelo motivo expostos
 ameço destas oposição, eram todos interessados na punição do recorrente.
 Tendo depois recebido uma carta do Sr. D. Etienne Bellot vice-superin-
 tendente, dando-lhe as dividas garantias, conforme a carta que juntá-
 -se a Aracaju deixando com sua esposa a alludida carta. Ali
 seguindo, encontrou o inquérito já quasi concluido, ainda assim o exor-
 rente podendo destruir todas acusações que lhe foram apresentadas com con-
 tagem, tendo também deposto o Sr. Ilhemisto da Silva, Ambulante de Cores
 e residente em Aracaju, que provou que a tal mulher não era
 casada com o falso Chancel dos Santos e que era realmente uma mu-
 lher da vida facil. Eis ali Senhores juizes, os factos tais quais se

decreu, em todas as suas minúcias e menor pormenor. Tais depoimentos ou testemunhais, podia agilizar, Sua² fuzga do animo deliberado das mesmas, em dar-lhe cumprimento ou procurarem os menos, faze-lhe todo concordar ao animo das dirigentes do inquérito. O que, no extrato da evidencia da conclusão do inquérito, é o seguinte: 1º Que nás ficas prundo que o recorrente é o inquérito. 2º Que, mesmo se assim tivesse procedido, cometeria um grande crime que deveria ser punido com rigor, mas no caso em apreço cometeu o crime involuntariamente, em vista de ter sido atraído e encatado para isto.

- 3º Que o recorrente nunca desrespeitou família alguma, mesmo porque o recorrente também é chefe de família.
- 4º Que foi; pelos evidencias do inquérito, voto contra duma tracção em d'uma persignação.
- 5º Que o inquérito administrativo foi feito quasi que a revelia sua e em local impróprio.
- 6º Que o inquérito não podia ser instaurado fora da sede da Companhia, e residencia do acusado a não ser que fosse instaurado in loco.
- 7º Que nunca foi amarrado ou chamado a atestar por falta de cumprimento de suas dures funções.
- 8º Que durante quasi (dois) 12 annos de efectivo exercicio na Companhia, nunca cometeu a menor falta.
- 9º Que sempre teve um comportamento exemplar.
- 10º Que foi sempre bom empregado, conforme poderá ser verificado pela cedentaria juntar ao presente recurso.
- 11º Que nunca frouxearia em serviço.
- 12º Que durante o tempo que a serviu, trabalhou muito tempo como bilheteiro da estação central, e nunca deixou reudar em qualquer membro da Companhia.
- 13º Que nunca se entrometeu no serviço ou fom d'ella.
- 14º Que sempre desempenhou com fidelidade e prestigio todos os seus funções.
- 15º Que nunca violou agrade da Companhia.

678

- 16º Que nunca faltou com a devida atitude respeito e contentamento para com os seus superiores e nunca faltou com a disciplina não só para com os subordinados ou superiores.
- 17º Que nunca cometeu offensas物理icas ou morais no serviço ou no re-
cinto da Companhia, ou de estrada.
- 18º Que fielmente, ainda que fosse admitido como real tido quan-
to está escrito no inquérito administrativo, procedido contra o res-
ponsável, não poderá enquadurar na letra **III** de § 1º do Art 69 do
Decreto nº 17941, de 11 de Outubro de 1926; porque o facto ocorreu no
exercício do recorrente de serviço, que no caso seria dentro do seu, legítimo exer-
cício e também fora de perímetro da estação, e num tempo que permane-
ceu mesmo em demolição a beira de serviço da Estrada, pois no exercício
de suas funções andou a sempre bem como vicina ficou prendido, e
também prova a sua celeridade.

— Deante de esposto, o recorrente expõe, a quem salutar disto em
necessário Conselho, no sentido de ser o mesmo reintegrado no seu lugar.

Balia 29 de Setembro de 1928

Rodrigo dos Santos Pita

Ex. Fiscal de Mar



Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro
Expedição - SERVIÇO DA ESTRADA Recepção

Nota fol. 6	Estação de	Date de
N. Pla.	Para	N.
As	Do Sur.	Re
Rs.	As Sur. C.R.	

69

Conteúdo *Pimenta agria.*

100 kg 1451 jguf

Fern. Pita

Telegraphista expedidor



Telegraphista recebedor

Companhia Ferro Viaria-Este Brasileiro

Espedição

SERVIÇO DA ENTRADA

Recibo

1950,6,12	Estação de
10,00	Para Lapa
19,10	Do Sul
10	Ao Sul

10
1
10

110

Conteúdo

Cheguei agora logo 9,17
em 16. Preciso deles
- urgente. Publiquei
faltas. Peço vosso auxílio
suação deles em logo

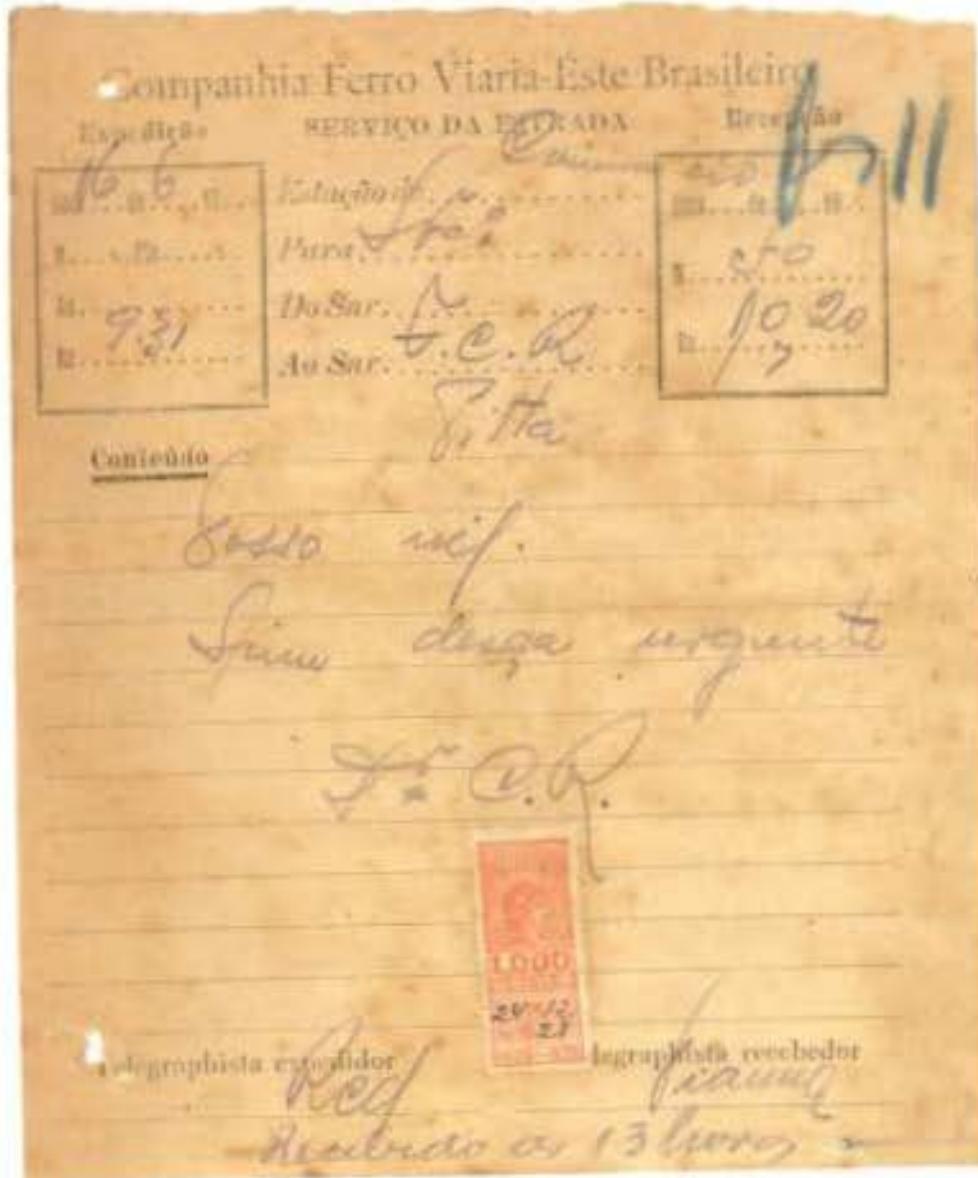
Fábio Otávio



Telegraphista expedidor

Telegraphista recebedor

29-12
28





Companhia Ferro Viaria-Este Brasileiro

Expedição

SERVIÇO DA ESTRADA

Recepção

466-828

S. da...

R. da...

R.

Colocada de ...

Para ...

Do Sar.

Ao Sar.

R. da ...

I.

I.

Conteúdo

Vou ... a ...
 com ...
 vida ...
 São ...
 fizeram ...
 visitantes. Dessa v.



Telegraphista expedidor

Telegraphista rec.

85

Ilmo: Srº Dº Carlos Freire.

1514

Tudo recebido orden telegr.

Exmº: Srº Dº Superintendente para me apresentar
Inspeção para responder a um inquérito administrativo e
como a minha presunça ali corre perigo de vida conforme diz
para evitar uma cena de sangue procurei aqui dito fag
ante o Exmº Srº Dº Superintendente que por intermédio de Srº Dº B.
me respondeu que era avisado por carta não poder por este mês
gar até ali, o que ora faz.

A presente não visa absolutamente a minha negação a responder
ao inquérito determinado, que me promptifico a fazê-lo aqui.

Sem mais,

Proteige da Estante Dito.

Bahia 21 de Junho de 1850.



2.000
2.000
2.000
2.000

(Da presente, fiz em meu escrivão uma cópia.)

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro

Rua da Argentina

Endereço Telegraphico - BRAZIEST

CAIXA POSTAL 89

SUPERINTENDENCIA

BAHIA, 23 de Junho de 1928

h15

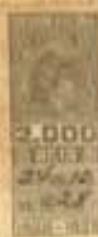
Sr. Rodrigo Pitta

Acabamos de receber uma comunicação do nosso Inspector de Aracaju informando que podeis se apresentar naquela Inspectoria afim de responder inquerito administrativo; porquanto o Inspector daquella Districto já tivera entendimento com o feitor a respeito de vossa viagem a Aracaju que podei fazer sem receio.

En consequencia deveis apresentar sem demora naquella localidade..

PELO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA

Marcelo



Recado de Marcelo

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro

Rua da Argentina
Praça da República
Endereço Telegráfico - BRAZEST
CAIXA POSTAL 88

SUPERINTENDENCIA

BAHIA, 7 de Julho de 1928

BAHIA

488

Snr. Rodrigo dos Santos Pitta

Tendo em vista o que apurado ficou no inquérito administrativo mandado proceder por esta superintendência, resolvo demití-lo, a bom dos serviços da Estrada.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA

Abreu dos Reis



A.M.

SOCIETE DE CONSTRUCTION DU PONT DE BAHIA
Societe Anonyme au Capital de
6.000.000 de Francs
---00---

Adresse Telegraphique
PORBAIA-BAHIA

20, Rue de Londres, Paris
267, Rue de Jequitaia, Bahia

Bahia, le 22 de Junho de 1914

Pièce Annexée:

A T T E S T A D O

O abaixo assinado, Tesoureiro da Empresa, certifica que o Sr. MIGUEL RODRIGO DOS SANTOS PITA, foi empregado nesta casa desde 16 de Fevereiro de 1911 até 22 de Junho de 1914 e que eu tive este Sr. como meu auxiliar na Maixa desde 26 de Agosto de 1912 até hoje, aonde e sempre cumpriu seus deveres com actividade, zelo e probidade.

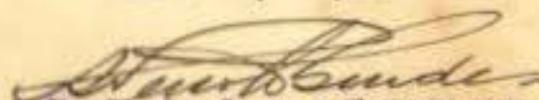
O Tesoureiro

(a) Vigouski

Vistos:

O Director das Obras
(a) H. Cariau

Vistos:
Nm 4 - 7 - 928


Antônio Guedes
Chefe da Cent. e Estatística
da Companhia F.V. Este Brasileiro

(C O P I A)



SOCIETE DE CONSTRUCTION DU PORT DE BAHIA
Société Anonyme au Capital de
6.000.000 de France
— 00 —

Adresse Telegraphique
PORBAIA - BAHIA

20, Rue de Londres, Paris
267, Rue de Jequitaia, Bahia

fr/16

Bahia, 22 de Junho de 1914

Pièce Annexée:

A T T E S T A D O

Em qualidade de secretario desta Empresa, certifico que o Sr. RODRIGO DOS SANTOS PITTA tem sido empregado desde 1º de Novembro de 1910 até 22 de Junho de 1914.

Folgo em declarar que durante este periodo, o Sr. Pitta tem demonstrado, sempre, qualidades de ordem, pontualidade e intelligencia que recommendam elle a todos áquelleas que precisarem dos seus serviços; accresce que foi dispensado unicamente por motivo de suppressão do emprego.

Bahia, 22 de Junho de 1914

(a) Fernand Milcent

Secretario

ao Sr. Rodrigo dos Santos Pitta, Calçada nº 156 -Capital

V i s t o :
Em 4 - 7 - 928


Assinatura de Fernand Milcent
Chefe da Cent. e Estatística
da Companhia F.V.B. Brasileiro

(C O P I A)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA - 2^a Secção

L.F.

65/5
Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1925

Nº 2.950

Ilmo^o. Sr. Rodrigo dos Santos Pita

Com referéncia à voza petição de Agosto ultimo, cabe-me informar, em nome do Sr. Presidente, que, de conformidade com o § 7 do Artigo 69 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº.... 17.941, o recurso relativo à voza demissão dos serviços da Companhia Ferro-Viaria S^{ta} Brasileiro deverá ser encaminhado a este Conselho por intermédio da Inspectoria Federal das Estradas.

Só assim o Conselho Nacional do Trabalho poderá tomar conhecimento da voza pretensão.

C. Tavares Bastos

C. Tavares Bastos
Director da Secretaria

PREGO

Nesta data lhe entrega ao Ilmo: Sr: Dr. Pedro
de Almeida, m.º D. Eugenheiro Chefe do 2º Distri-
to, da Inspectoria Federal das Estradas, dos documen-
tos seguintes:

— Um recurso endereçado ao Conselho Nacio-
nal do Trabalho, uma petição dirigida ao Ilmo: Sr: Pre-
sidente do mesmo Conselho, uma cedulinha n.º 300, de um tan-
to de serviço, agradabilidade comportamento etc, 2 attestados da
Sociedade de Construction do Port de Balice onde trabalhava an-
da entrar para os serviços da Este, uma carta n.º 4488 assinada
da pelo Dr. Almundo Láz, Superintendente da Este lhe denunciando
a seu do serviço, uma carta do Sr. Etienne Bellot lhe ordenando
de ir responder inquérito em Aracaju, uma carta de reque-
rimento, endereçada a um dos Presidentes (pelo formular 3) do inqué-
rito em Aracaju, um telegramma dirigido ao Sr. Dr. Chefe de
Contadaria, mais outros dirigidos ao mesmo Sr., mais com o n.º 50
d'aquele Chefe para o recorrente, ainda outros da mes-
ma procedência lhe suspende dos suas funções em nome do
Sr. Dr. Superintendente, e ainda um do recorrente respondendo
a aquelle. ao todo: 13 documentos, que de acordo com
a lei, devem serem remetidos ao dito Conselho.

Bahia 9 de Outubro de 1928
Rodrigo dos Santos Tita
Ex- Fiscal de Imps.



Companhia Ferro-Viaria Fôto Brasileira

Proc. 124/628
n. 68/628
H21

Bahia, 7 de Julho de 1928

no 488

Snr. Rodrigo dos Santos Pitta

Tendo em vista o que apurado ficou no inquérito administrativo mandado proceder por esta Superintendência, resolvo demiti-lo, a bem dos serviços da Estrada.

O Superintendente da Companhia

(a) Arlindo Luz

*Conforme com o original
A. A. Pitta
do Encarregado*

A. N. M.

4722

COMPANHIA FERRO VIARIA ESTE BRASILEIRO

INQUERITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE
DO FISCAL DA CONTADORIA RODRIGO PITTA ACCUSADO DE HAVER
DESPRESPEITADO A MULHER DE UM EMPREGADO DA ESTRADA EM
12 DE JUNHO DE 1928 EM SALGADO NA LINHA DE TIMBÓ
A PROPRIÁ

ARACAJÚ, 18 de JUNHO de 1928.

123

O Superintendente da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro resolve nomeiar os Engenheiros Carlos Freire, Oswaldo Rios e Carlos Torres, respectivamente Inspector do Trafego, Inspector da Locomoção e Engenheiro Residente, para em comissão procederem a inquérito administrativo e apurarem a responsabilidade do Fiscal da Contadaria Rodrigo Pitta acusado de haver desrespeitado a Senhora de um Empregado da Estrada em Salgado. Após ouvirem as testemunhas do facto e o acusado, devem remetter o processo com seu parecer á Superintendencia no menor prazo possível.

Aracajú, 16 de Junho de 1928.

Assig. Arlindo Luz.

Confere com o original
Original
S. exemplar.

(Copia)

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro

fls 24

Ilmo Sr. Dr. Carlos Freire

Tendo recebido ordem telegraphica do Exmo. Sr. Dr. Superintendente para me apresentar n'essa Inspectoria para responder a um inquérito administrativo e como a minha presença ahi corra perigo de vida conforme dizem, para evitar uma scena de sangue procurei aqui disto fazer sciente o Exmo. Sr. Dr. Superintendente que por intermedio do Sr. Dr. Bellet me respondeu que vos avisasse por carta não poder por este motivo chegar até ahi, o que ora faço.

A presente não visa absolutamente a minha negação a responder ao inquerito determinado, que me promptifico a fazel-o aqui.

Sem mais

Assig. Rodrigo dos Santos Pitta

Bahia, 21 de Junho de 1928

(Da presente fica em meu archive uma copia)

Confere com o original
Moraes
D. Excmo. Sr. Dr. Burano

425

Inquerito administrativo procedido de acordo com a portaria do Doutor Arlindo Luz Superintendente da Companhia para apurar a responsabilidade do fiscal da Contadoria Rodrigo Pitta acusado de haver desrespeitado a senhora do feitor Manoel dos Santos na sua residencia em Salgado.

la testemunha - Aos dezoito dias do mes de Junho de mil novecentos e vinte e oito foi ouvido em auto de perguntas o Senhor Alberto Menezes mestre de linha do ~~este~~ trecho ao qual foram feitas ás seguintes perguntas.

Perguntado - o que sabia quanto ás accusações feitas ao fiscal Rodrigo Pitta de haver o mesmo desrespeitado a senhora do feitor Manoel dos Santos em Salgado?

Respondeu - que chegando ás dezasseis horas em trolley á Salgado foi procurado pelo feitor Manoel dos Santos que lhe comunicou haver momentos antes o fiscal Pitta após ter almoçado na casa de seu vizinho Luiz Sá tentado seduzir a sua mulher pelo fundo do quintal primeiro lhe dirigindo pilherias de uma mangueira onde se deitara em uma rede e como esta fugisse para o interior de sua residencia este enviou um bilhete com declarações amorosas cujo bilhete lhe foi entregue pelo feitor o qual elle depoente remetteu pelo chefe de trem Useda ao Residente do 2º Distrito.

Perguntado - que juizo fazia elle da moral do fiscal Pitta ?

Respondeu - que sempre ouviu dizer que elle Rodrigo Pitta era affeito á essas aventuras tanto assim que já de uma feita, a tempos em São Christovam deu-se um caso igual a este tendo que sahir fugido por tentar seduzir uma moça. Sabe tambem por informações de um outro caso que se deu num trem na linha de Joazeiro chefiado pelo chefe de trem Manoel Felix.

Perguntado - qual attitude que tomou o feitor quando a sua senhora entregou-lhe o bilhete e lhe expoz o facto?

Respondeu - que o feitor lhe disse queria exigir-lhe uma satisfação

726

e que estava mesmo disposto a matá-lo, mas quando soube que este fugira para a estação respeitou o local ficando esperando a sua saída mas elle depoente, aconselhou-o a isso não fazer garantindo-lhe que as providências seriam tomadas com o maximo do rigor que o caso exigia.

Perguntado - se esteve com o Senhor Pitta depois do facto?

Respondeu - que não mas soube que o mesmo estava escondido na estação

Perguntado - si sabe dizer se o Senhor Pitta permaneceu em Salgado ou se sabe como d'ahi se ausentou?

Respondeu - saber que o fiscal Pitta fugiu a noite embarcando no trem D N 8 apadrinhado por alguns particulares e empregados d'entre os quais o Agente da Estação Isaac, o fiscal Alberto Sá e o chefe do trem Manoel Felix.

Perguntado - qual a attitude de seus collegas quando souberam do facto?

Respondeu - que todos mostraram-se indignados e revoltados quanto ao acto do Senhor Pitta mas que todos também procuraram evitar maiores consequências.

Perguntado - se sabe mais alguma cousa que venha esclarecer o facto?

Respondeu - que não. Pelo que foi o presente depoimento encerrado e assignado pelo depoente apóz tal-o lido e achado conforme.

Aracajú, 18 de Junho de 1928.

Assig. Alberto Menezes Mestre de Linha

Assig. Carlos A. Freire de Carvalho Pº Inspector Trafego

Assig. Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção

Assig. Carlos Torres Engenheiro Residente

Assig. Americo Jorge Rego Perruche servindo de escrivão

2a Testemunha - Aos dezenove dias do mes de Junho de mil novecentos e vinte e oito, foi ouvido o Senhor Manoel dos Santos feitor de turma em Salgado, ao qual lhe foram feitas as seguintes perguntas.

Perguntado - o que tinha a dizer quanto às acusações feitas contra o fiscal Pitta de ter o mesmo desrespeitado a sua esposa em sua residência em Salgado?

Respondeu - que estava no desvio da estação de Salgado trabalhando,

quando apareceu a sua esposa que lhe pediu para ir em casa com urgencia alli chegando a mesma lhe entregou um bilhete feito em roto de cigarro dizendo que o mesmo lhe havia sido entregue por um homem que estava hospedado na casa do Senhor Luiz Sá, chegando elle depoente á porta do quintal viu o Senhor Pitta deitado em uma rede debaixo das mangueiras dirigiu-se para elle e lhe interregnando se fôra elle que mandara aquelle bilhete a sua senhora a principio o Senhor Pitta negou, porém acovardado com a sua presençâa disse que o bilhete era seu e pediu pelo amor de Deus que não lhe matasse pois era um pae de familia que tinha filhos para criar tendo elle depoente lhe replicado se elle fosse pae de familia não se adiantava em bulir com uma senhora sabendo que ella era casada, e com pena de sua covardia lhe disse que elle Pitta merecia morrer n'aquella hora porém que lhe perdoaria porém que não repetisse o seu adiantamento pois de outra vez não escaparia mandou que o Senhor Pitta se levantasse e desaparecesse de sua vista tendo o mesmo corrido por dentro da casa do Senhor Luiz Sá refugiando-se no interior da estação. Somente depois disto veio a saber por sua mulher que o Senhor Pitta havia entrado na sua casa até o corredor obrigando-a a fugir para onde elle depoente estava trabalhando quando lhe pediu para vir até em casa.

Perguntado - se antes desse acidente conhecia o Senhor Pitta e se este já tinha frequentado sua casa alguma vez?

Respondeu - que conhecia o Senhor Pitta como empregado da Companhia, mas que nunca foi a sua casa.

Perguntado - se sabe de algum caso desta natureza e que juiz faz da conducta do Senhor Pitta?

Respondeu - que em Salgado quando se falla neste caso todo mundo diz que elle Pitta é costumado a proceder desta natureza.

Perguntado - porque motivo quando conheceu posteriormente as minudencias do facto não procurou novamente o Senhor Pitta como era seu desejo?

Respondeu - que respeitando a repartição e aos pedidos do Agente, do Senhor Alberto Sá e Luiz Sá.

Perguntado - se sabe dizer por que meio o Senhor Pitta se retirou da estação onde estava refugiado?

Respondeu - que chegando o trem D N 8 o chefe de trem Manoel Felix e o machinista José Emygdio lhe pediram que permittisse o embarque do Senhor Pitta tendo elle depoente lhes promettido que o mesmo podia embarcar pois elle nada faria e em attenção aos mesmos se retirou da estação não assistindo o embarque do Senhor Pitta.

Perguntado - se tem mais alguma cousa a dizer?

Respondeu - que não. Pelo que foi o presente depoimento encerrado depois de lido e achado conforme foi pelo depoente assignado. Aracajú 19 de Junho de 1928.

Assig. Manoel Santos Feitor da Turma 855

* Carlos A. Freire de Carvalho Pº Inspector Trafego

* Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção

* Carlos Torres Engenheiro Residente

* Americo Jorge Rêgo Perrucho servindo de Escrivão

3a Testemunha-Luiz Sá negociante em Salgado foi ouvido aos 20 dias do mês de Junho de mil novecentos e vinte e oito, ao qual lhe fôram feitas as perguntas seguintes sobre o accidente havi-do entre a senhora do feitor de turma Senhor Manoel dos Santos e o Senhor Pitta fiscal da Companhia.

Perguntado - Sobre ás accusações feitas contra a pessoa do fiscal Rodriggo Pitta?

Respondeu - Que tendo convidado o seu parente fiscal Alberto Sá e este convidou seu companheiro e collega Rodrigo Pitta para almoçar em sua residencia estes accederam. Chegando em casa os convidou para tomar um banho no rio e que na volta o Senhor Pitta em presença do Senhor Alberto Sá perguntou-lhe quem era a sua vizinha do lado direito obtendo como resposta ser casada com um companheiro nesse recentemente chegado para tomar conta da turma d'allí. Que depois do almoço convidou Alberto para visitar o sitio no fundo dessas casas, quando

1529

foram chamados para o café, que nesta occasião o Senhor Pitta desistindo do café prefiriu uma rede para armar nas mangueiras o que lhe foi cedido que ambos o depoente e Alberto para seus affazeres. Que mais ou menos uma hora depois recebeu um recado de sua senhora pedindo-lhe que chegasse até em casa pois esta achava-se acamada por ter tido uma creança, contando-lhe o que acabava de saber que foi o seguinte: que havendo entrado em sua residência o Senhor Pitta muito nervoso e precipitado procurava pelo Senhor Alberto e que apanhando o chapéu dirigiu-se para a estação. Ouvindo fallatorio e alguma causa de anormal procura saber o que havia sendo a principio negado, pelo seu estado, que o Senhor Pitta tinha jogado um bilhete amoroso no interior da casa do feitor Manoel e que, digo sabendo depois que o Senhor Pitta havia jogado um bilhete no interior da casa do feitor Manoel motivo porque o referido feitor lhe fôra tirar satisfação dando lugar a fuga precipitada do fiscal Pitta.

Perguntado - Quais suas relações com o Senhor Pitta?

Respondeu - que não tinha relações estreitas com senhor Pitta tendo o mesmo ido a sua casa almoçar a convite do fiscal Alberto.

Perguntado - se conhecia os antecedentes do Senhor Pitta e que juizo fazia da sua conducta?

Respondeu - que sabia por versão casos idênticos ocorrido entre Senhor Pitta e o chefe de trem Manoel Felix e um outro caso ocorrido em São Christovam.

Perguntado - se depois do facto teve algum entendimento com o Senhor Pitta?

Respondeu - Não ter tido mesmo porque isso evitou devido ao seu estado de indignação pelo desrespeito praticado pelo Senhor Pitta.

Perguntado - se sabe de mais alguma cousa com referencia ao facto, que possa esclarecer o presente depoimento?

Respondeu - que não. Pelo que foi o mesmo depois de lido e achado conforme, assignado pelo depoente.

Aracajú, 20 de Junho de 1928.

AssigLuiz Sá

- 1430
- * Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do Trafego
 - * Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção
 - * Carlos Torres Engenheiro Residente
 - * Americo Jorge Rêgo Perrucho servindo de Escrivão

4a Testemunha - Aos vinte dias do mes de Junho de mil novecentos e vinte e oito, foi ouvido o Senhor Isaac Affonso Pereira agente da estação de Salgado, tendo sido feitas ás seguintes perguntas

Perguntado - o que sabia sobre as accusações feitas ao fiscal Rodrigo Pitta de haver desrespeitado a mulher do feitor Manoel dos Santos ?

Respondeu - Que estando na Agencia fazendo seu serviço diario estando presente o fiscal Alberto Sá quando entrou o fiscal Pitta que passando pela Agencia chamou o fiscal Alberto Sá com um signal para a sala de passageiros onde estiveram em conferencia reservada momentos depois voltou o Senhor Alberto à Agencia onde continuou o serviço que effectuava sem que nada lhe dissesse. Continuando o seu serviço digo permanecendo o Senhor Pitta na referida sala até a tarde quando elle depoente veio ter conhecimento do facto por informações do chefe de trem Osman Oliveira.

Perguntado - Se houve alguma intervenção sua no sentido de evitar que o feitor Manoel dos Santos tirasse alguma vingança pessoal para confiscar o Senhor Pitta?

Respondeu - Que sim. Estando o feitor na plataforma da frente da estação promettendo tirar vingança elle depoente fez sentir ao referido feitor os inconvenientes de qualquer violencia a cujas allegações accedeu o feitor. Prevendo entretanto qualquer vingança do referido feitor apesar de suas promessas de nada fazer não abriu a sala de passageiros onde estava o Senhor Pitta vendendo os bilhetes por dentro da estação até a hora da chegada do trem D N 8 quando com auxilio do fiscal Alberto Sá e chefe trem Manoel Felix em-

barcaram pelo lado oposto á estação o Senhor Pitta juncto a caixa d'agua.

Perguntado - se sabia o que fazia nesse dia o fiscal Pitta em Salgado?

Respondeu - que o Senhor Pitta havia alli chegado pelo trem D N 7 de B Domingo onde passou o dia, veio a Aracajú pelo F.C.S 259 na segunda feira voltando a tarde pelo F.C.S 260 tendo estado pela manhã de Terça - feira auxiliando o fiscal Alberto Sá na contagem de bilhetes para o balanço da estação.

Perguntado - se tem mais alguma cousa a declarar?

Respondeu - que não. Pelo que foi considerado o presente depoimento encerrado depois de lido a achado conforme foi pelo depoente assignado.

Aracajú, 20 de Junho de 1928.

Assig. Isaac Affonso Pereira Agente da estação de Salgado

" Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do Trafego

" Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção

" Carlos Torres Engenheiro Residente

" Americo Jorge Rêgo Perruche servindo de esvrivão

Sa Testemunha-Aos vinte e tres dias do mes de Junho de mil novcentos e vinte e oito, foi ouvido em auto de perguntas o Senhor Alberto Sá fiscal da Contadoria, ao qual lhe foram feitas as seguintes perguntas:-

Perguntado - o que sabe quanto às acusações feitas ao fiscal Rodrigo Pitta de haver desrespeitado a senhora do feitor Manoel dos Santos em Salgado?

Respondeu - que nos seus quasi seis lustros de ferroviário, é esta a primeira vez que responde a um inquerito; que em dezenas delles tem funcionado como esvrivão e como inquiridor; que lamenta com tudo o facto de que é objecto o presente inquerito por ser parte principal nesse um companheiro de officio que no exercicio de suas funções se revelou sempre, activo energico e exigente; que dirá o que sabe a que respeito, com verdade como lhe ensinou o seu iniciador na vida ferroviaria o Senhor de Teive Argollo e com a isenção de animo como é de seu feitio. - que tendo o Senhor Doutor Freire Filho inspector do trafego deste districto lhe recommendedo

f32

o balanço na estação de Salgado, do dia um de Maio a primeira decada do corrente vez para alli se dirigiu, chamando para auxiliar-o afim de abreviar o serviço, o fiscal Pitta que se encontrava na zéna, vindo este depois de fiscalizado os trens digo de fiscalizar os trens D N 7 de 10, e F C S 259 de 11; que na Terça feira 12, pela manhã quando tomava café na Pensão de Dona Ritta com o dito fiscal este lhe dissera - aquela gaja vizinha de Luiz de Sá está me namorando- phraseado a que o respondente ligou pouca importancia, indo ambos, depois para a estação; que as 11,30 suspenderam os trabalhos, foram ao banho em companhia de Luiz de Sá, em cuja residencia foram almoçar depois; que de volta do banho ouviu Pitta perguntar a Luiz quem era a sua vizinha e a resposta deste que era casada com um companheiro nosso o feitor de conservação alli chegado ha pouco que depois do almoço Pitta fora descansar em uma rede armada no mangueiral nos fundos das casas de Luis e do feitor, vindo o respondente para a estação; que ainda não havia decorrido meia hora, lá chegava o fiscal Pitta que chamando o respondente em particular lhe dissera: - escapei de morrer agora - que em principio o respondente attribuira a um encommodo de saúde más que Pitta continuando lhe dissera ainda: - o marido da vizinha de Luiz pegou um bilhete meu para ella e metteu-me agora a pistola na cara para que eu sustentasse ser o bilhete de minha auctoría; - que o facto e o que se seguiu depois, foi como não podia deixar de ser, pelo respondente comunicado ao seu chefe directo o Senhor Doutor Chefe da Contadoria em carta numero 54 A.L.B que embora confidencial pode ser annexada aos autos do presente inquerito.

Perguntado - Se não tem mais alguma cousa a declarar?

Respondem - Que não. Pelo que foi dado como encerrado o presente depoimento, depois de lido e achado conforme.

Assig. Alberto Sá Fiscal

* Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do Trafego

* Osvaldo G. Rios Inspector da Locomoção

Assig. Carlos Torres Engenheiro Residente

* Americo Jorge Rêgo Ferrucho servindo de escrivão

Aos vinte e oito 28 dias do mes de Junho de 1928, presente o Snr. Rodrigo Pitta fiscal da Companhia, objecto do presente inquerito, foram lidos os autos de presente inquerito e perguntado o que o mesmo alegava em sua desejava digo defesa?

Respondeu - Que estranha o motivo do presente inquerito porquanto falta nenhuma commetteu no serviço da Companhia, tendo tudo quanto se passou sido em hora de sua completa liberdade conforme prova com o seu traje de pyjama e chinellos depois de sua hora de almoço no fundo de uma casa particular em um local completamente fora da area da estrada e que nada fazia alli senão aguardar a passagem do primeiro transporte e para provar o que acima alega e provar á Companhia de que o depoente não é o que naturalmente os seus inimigos dizem passa a expor os motivos que deram origem ao presente inquerito. Achando-se o depoente em uma pensão em Salgado onde fora lavar o rosto e tomar café pela manhã em Companhia do Snr. fiscal Alberto Sá notou que na casa fronteira do alludido hotel uma mulher lhe olhava insistentemente lhe fazendo acenos de que o depoente chamou a atenção do senhor Alberto lhe mostrando. D'alli sahindo e não tendo outros affazeres vestiu um (capote) pois se achava de pyjama e chinellos começou por alli passeigr em observação as novas arrumações do novo lenheiro notando sempre que aalludida mulher não o perdia de vista até que o mesmo entrou na estação onde se achava o seu companheiro Alberto Sá aquem de tudo lhe fez sciente; tendo as 11 horas do mesmo dia o depoente necessidade de comprar em uma das tavernas locaes uma carteira de cigarros notou que a tal mulher que neste momento trazia sobre o hombre uma toalha fazia-lhe sinalações de que ia para o rio banhar-se no que não foi attendida pelo depoente; tendo o mesmo, ás 12 horas em companhia do Snr. Alberto Sá e Luiz Sá ido ao mesmo rio banhar-se d'ahi voltando para almoçar em casa deste ultimo Snr e após ter terminado o almoço e por nada ter a fazer e se achar pernoitado pediu-lhe uma rede no que foi attendido indo armal-a no mangueiral no fundo de sua residencia, vendo a mesma mulher para o fundo da sua casa que fica situada ao la-

do da casa do Snr. Luiz Sá continuando com os mesmos signaes expedindo-lhe abraços no que deu lugar ao depoente lhe dirigir um bilhete em um papel de cigarros cujo bilhete lhe foi dirigido por ter a mesma mulher solicitado em virtude de não ter comprehendido o seu aceno. Escrepto o bilhete o depoente lhe mostrou no que a mesma lhe acenou que chegasse até a porta do fundo de sua residencia afim de lhe entregar o referido bilhete n'esse momento chegava à referida porta do fundo um Snr. e o depoente lhe perguntou por aceno quem era no que ella lhe respondeu não ser o mesmo cousa alguma d'ella e que não me importasse retirando-se em seguida para o interior da alludida residencia fechando as portas e as janellas continuando o depoente despreocupadamente de pyjama e chinellos deitado na sua rede no local acima referido sendo despertado com a presenca de feitor Mancel dos Santos que rindo-se lhe dizia: Patrão o Senhor por aqui está tomando fresca? No que o depoente levantando-se respondeu: - é verdade Vc como vai? Mora por aqui? Respondendo o feitor em questão do seguinte modo: tome seu bilhete que o senhor mandou a minha mulher eu costumo matar um homem rindo, entretanto não lhe mato porque gosto do senhor e sei que tudo isto é dos homens no que o depoente lhe respondeu que ignorava que tratava com uma mulher sua e que fosse elle feitor que alli morasse, lhe desculpasse, como seu camarada que o era. Retirando-se o feitor para sua residencia depois de lhe entregue digo haver entregue o referido bilhete que rompera seguindo depois para a estação communicando o facto ao seu companheiro Alberto Sá que lá estava o qual lhe aconselhou que ficasse no quartinho da estação onde achava-se armada a sua cama e alli permanecesse até a passagem do D N 8 quando o depoente digo no qual trem o depoente embarcou em companhia do chefe de trem Mancel Felix. É tudo quanto houve de verdade n'essa questão não passando o mais de maxerico de inimigos que aproveitando do ensejo pretendem tirar vingança com a minha pessoa. Afim de que o Snr. Dr. Arlindo Luz Superintendente da Companhia venha a conhecer os antecedentes desta senhora que se diz casada que este modelo de honestidade e seriedade apresento o Snr. Themistocles Silva residente nesta localidade. Attribuo conforme

f335

me refiro acima essas acusações ha inimigos tacanhos que pela maneira do meu desenvolvimento em restrito comprimento ao regulamento da Companhia que deserto a minha maneira de agir não lhes agradam prepararam esta cilada que não passou disto na qual ingenuamente cahiu.

Perguntado - se effectivamente na manhã do dia 12 elle trabalhou na estação de Salgado com o fiscal Alberto Sá auxiliando o referido balanço?

Respondeu - que não porquanto quando alli chegou no dia 11 à noite já o fiscal Alberto Sá que alli já se achava desde o dia anterior dando o balanço só restando a fazer na manhã de 12 a contagem de bilhetes a qual ficou determinada antes do almoço de que me refiro no presente depoimento

Perguntado - Se effectivamente elle perguntara ao Snr. Luiz Sá quem era a mulher em questão obtendo como resposta de que era casada com um companheiro nesse feitor de turma naquelle trecho?

Respondeu - que não. Perguntando entretanto ao Snr. Luiz Sá quando se dirigia para o banho quem morava na casa ao lado de sua residência me respondendo morar alli um feitor de linha a quem elle ligeiramente conhecia.

Perguntado - se jamais conhecera aquella mulher pessoalmente ou por informações e precedentes da mesma?

Respondeu - Que a conheceu ligeiramente quando a mesma viajava de Bahia para Sergipe em companhia do ambulante dos correios de Aracajú Themistocles Silva o qual retirou-a da classe em que vinha uma sua sobrinha pela má condução da mesma com os demais passageiros sendo que um destes passageiros convidou-a a pernoitar em Propriá no que ella aceitou não chegando a ir porque a pessoa que a convidou não tendo recursos sufficiente para conduzil-a até alli pediu ao Snr. Themistocles Silva que retirasse em Rita Cacete a sua mala afim de que a mesma não lhe acompanhasse.

Perguntado - Porque conhecendo esta mulher pelas informações assim prestadas porque motivo perguntou ao Snr. Luiz Sá quem era esta mulher?

Respondeu - que não perguntou ao Snr. Luiz Sá quem era a referida mulher e

sim quem morava na casa contigua a sua residência no que lhe foi respondido que era um feitor da linha e que pelo simples facto de morar na referida casa um feitor das linhas não quer isto dizer que a referida mulher que procedia de um modo tão incorrecto fosse sua esposa.

Perguntado - se a primeira vista reconheceu ser a referida mulher a mesma passageira com quem viajou no trem?

Respondeu - que da primeira vista não, porém momentos depois quando mais perto se aproximou, reconheceu-a.

Perguntado - se foi informado que elle era mulher do feitor Manoel dos Santos?

Respondeu - que só teve essa informação dada pelo proprio feitor Manoel Santos, no momento que lhe entregava o bilhete referido para romper.

Perguntado - porque motivo que a mulher que lhe fazia acenos, entregara o bilhete a seu marido?

Respondeu - que não sabe, entretanto attribue que esta mulher e o seu marido agissem procedendo deste modo num conluio machiavelico adredemente preparado por inimigos seus.

Perguntado - Quaes estes inimigos a que elle se refere capazes de adredemente ter preparado uma cilada a que elle se refere?

Respondeu - que attribue estes inimigos serem os senhores Antonio dos Santos e Alberto Menezes para vingarem-se de uma parte apresentada a Companhia no dia 7 de Maio do corrente anno na qual se achava compromettido chefe de trens Claudioor Silva cunhado do 1º e o Snr. Tiberio Dantas.

Perguntado - se é verdade que sahiu da estação para o trem em que seguiu sob a guarda morál do chefe trem Manoel Felix e do machinista José Emygdio?

Respondeu - que achava-se no quartinho da estação sentado na cama do Snr. Alberto Sá que ainda permaneceu no referido local aguardando a partida do trem D.N.8 quando entrou no referido compartimento o chefe de trem Manoel Felix seu inimigo pessoal que lhe convidava a sahir e embarcar no que foi imediatamente atendido.

0737

Perguntado - como elle pôde suspeitar de insinuação no caso do auxiliar Antônio Santos quando o mesmo desde o dia 9 do corrente até 17 do mesmo permaneceu no serviço da instalação do Depósito novo em Aracajú?

Respondeu - que para urdisse um plano da natureza do que se refere em sua resposta anterior não seria necessário a presença do referido Auxiliar no local do incidente podendo elle ter se dirigido ao feitor ou ao mestre de linha seus subalternos por escrito ou por outra qualquer maneira de comunicação.

Perguntado - porque razão tendo o feitor dado caso por acabado elle refugiou-se na estação até a partida do trem?

Respondeu - que conhecendo os antecedentes de traçoeirice do feitor e conhecendo também que o referido feitor tem o hábito de embriagar-se recolheu-se a estação por conselho do Snr. Alberto Sá que lá se achava afim de evitar que se desse novo aborrecimento.

Perguntado - se ouviu ou soube do actual procedimento da mulher que elle diz não ser casada em Salgado?

Respondeu - que no dia do incidente que deu lugar ao presente inquérito só teve conhecimento do conhecimento incorrecto da referida mulher do modo que acabou de alludir e que hoje 27 do corrente quando passou pelo referido local de viagem para esta capital afim de responder o presente inquérito notou que a mesma que se achava na porta de sua residência recuava um pouco para o interior da mesma afim de dar adius e fazer acenos ao Snr. Themistocles Silva seu antigo conhecido;

Perguntado - se dentre ás pessoas que até agora depuseram se existe algum inimigo seu?

Respondeu - que até então não os tinha como tal fazendo-lhe crer porém que um amigo que depois tão miseravelmente sem a hombridade precisa para exprimir a verdade attendendo naturalmente a este ou aquelle interesse não poderá o depoente considerá-los como amigo.

Perguntado - porque motivo desde quando a dita mulher lhe fazia acenos elle depoente em seu bilhete lhe fazendo declarações amorosas dizia que estava disposto a todos os sacrifícios contanto como Sergipe

638

na o acompanhasse na qualidade de bahiano não media sacrifícios para possuir uma sergipana?

Respondeu - Que effectivamente lhe escreveu em um rotulo de cigarro um ligeiro bilhete o qual não era dirigido nominalmente a pessoa alguma nem tão pouco era assignado pelo depositante que nem mesmo se recorda dos seus termos tal a importancia que deu ao assumpto não passando aquillo tudo de um mero gracejo, só podendo responder se o bilhete que se acha ao conhecimento do Snr. Dr. Superintendente é o mesmo escripto por mim vendo-o:

Perguntado - se tem mais alguma cousa a esclarecer para sua defesa?

Respondeu - que tendo respondido o que conhece a respeito dos antecedentes da mulher do feitor Manoel dos Santos precisa então digo tambem dizer alguma cousa do que conhece com referencia ao alludido feitor a saber: - O feitor que usa o nome de Manoel dos Santos já foi empregado nesta companhia como zelador de classes com o nome de Manoel Baptista d'onde foi demittido por embriaguez costumaz no serviço sendo mais tarde readmittido como empregado na Divisão das Linhas, sendo publico e notorio que o mesmo é processado por crime de morte na linha de Jeazeiro são estas pessoas que foram trasidas ao vosso conhecimento como modelo de honestidade e seriedade que vos obrigou a mim infringir uma punição tão severa.

Perguntado - se não tem mais alguma cousa a dizer?

Respondeu - que nada mais tem a dizer. Pelo que foi julgado dado como encerrado o presente inquerito, depois de lido e julgado conforme foi pelo depositante assignado.

Aracaju 27 de Junho de 1928.

Assig. Rodrigo dos Santos Pitta

* Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do Trafego

* Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção

* Carlos Torres Engenheiro Residente

* Americo Jorge Rêgo Perruche servindo de escrivão

6a Testemunha-Aos 28 dias do mes de Junho de 1928 foi ouvida nesta inspectoria em auto de perguntas o Snr. Themistocles Thomé da Silva, fun-

cionario dos Correios em Sergipe, casado, residente em Aracaju, ao qual lhe foram feitas as seguintes perguntas:-

Perguntado - o motivo porque se ofereceu ao fiscal Rodrigo Pitta para depôr no presente inquérito que o mesmo está sendo acusado por ter faltado com o respeito devido a senhora do feitor em Salgado?

Respondeu - que veio depôr a convite do fiscal Pitta por ter sido com o mesmo companheiro de viagem quando a referida senhora veio de Bahia sob sua guarda em companhia de uma sua sobrinha.

Perguntado - o que sabe sobre o comportamento desta senhora que viajara juntamente a sua sobrinha?

Respondeu - que viajando de Calçada para Sergipe um rapaz de nome José e um alemão lhe pediram para trazer-lhe até Ritta Cacete que se promptificou trazer consigo uma sua sobrinha, vindo ambas sentadas em um banco na 1a classe, chegando em Rio do Peixe um viajante seu camarada, estando elle depoente com ella e sua sobrinha juntamente em uma mesa, fez um sinal para a dita senhora ao qual ella atendeu-lhe abandonando e passando para almoçar juntamente com o dito viajante, facto este que muito aborreceu a elle depoente que se retirou com sua sobrinha deixando-a ficar com o dito viajante, visto fazer má juizo de sua conducta.

Perguntado - se depois que esta senhora está em companhia do feitor em Salgado ouviu dizer ouviu ou viu dizer alguma procedimento que a desabone?

Respondeu - Que nada ouviu dizer nem viu.

Perguntado - se elle também não sabia que a referida senhora vivia sob o tecto e proteção do feitor Manoel dos Santos seu responsável?

Respondeu - que não sabia.

Perguntado - Se é facto quando o mesmo passa no trem em seus affazeres como ambulante especialmente nesta ultima viagem que em companhia do fiscal Pitta fez se a referida senhora quando elles de passagem em Salgado ella retirando-se para o interior da casa lhe fez acenos que podesse depôr da sua honestidade?

Respondeu - que de passagem como de costume lhe dissera adeus e esta lha respondera.

Perguntado - se podia afirmar que a referida senhora depois da viagem que o

mesmo a condusiu tivesse mantido casa aberta e entregue a prostituição?

Respondeu - que não.

Perguntado - se tinha mais alguma cousa a declarar á respeito a vida e conducta da referida senhora desde que a conheceu?

Respondeu - que não. Pelo que foi o mesmo encerrado depois de ter sido achado conforme, deppois de lido foi pelo depoente assignado.

Aracajú, 28 de Junho de 1928.

Assig. Themistocles Thomé da Silva

* Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do Trafego

* Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção

* Carlos Torres Engenheiro Residente

* Americo Jorge Rêgo Perrucho servindo de escrivão

7a Testemunha-Aos 28 dias do mês de Junho de 1928 foi ouvido nesta Inspectoria em aucto de perguntas o machinista José Emygdio acerca do incidente ocorrido em Salgado em que está envolvido o fiscal Rodrigo Pitta, ao qual lhe foram feitas as seguintes perguntas

Perguntado - qual a interferencia delle depoente no caso do fiscal Rodrigo Pitta?

Respondeu - que pediu ao referido feitor para perdoar a falta do fiscal Pitta, e que ficou entretendo o mesmo para que o chefe de trem Manoel Felix o conduzisse da estação para o break.

Perguntado - se sabia que o referido fosse casado?

Respondeu - que soube por informações que eram casados de pouco tempo.

Perguntado - se já lhe ouviu fallar da conducta má da referida mulher?

Respondeu - que nunca ouviu fallar mal de sua conducta.

Perguntado - se não tinha mais alguma cousa a declarar que elucidasse o facto?

Respondeu - que nada mais sabia. Pelo que foi julgado como encerrado o presente depoimento, de lido digo e lido e achado conforme foi por elle assignado.

Aracajú 28 de Junho de 1928

Assig. José Emygdio dos Santos

* Carlos A. Freire de Carvalho Fº Inspector do 2º Distrito

* Osvaldo C. Rios Inspector da Locomoção

* Carlos Torres Engenheiro Residente

* Americo Jorge do Rêgo Perrucho servindo de escrivão

* CONCLUSÃO *

b7 41

Pelo depoimento das testemunhas se verifica ser verdadeira a acusação levantada contra o fiscal da Contadoria - Rodrigo Pitta. Este, em auto de perguntas, embora procurando justificar o seu procedimento com allegações pejorativas à moralidade da mulher do feitor Manoel Santos não contradiz a veracidade do facto. D'ahi ha a concluir, que o fiscal Rodrigo Pitta quebrou o respeito devido a um seu collega, praticando acto infringente á moral e tornou-se passível de pena. Não colhe, para isental-o dessa pena, a circunstancia com que procura cobrir-se, de ter-se dado o facto fora da hora de serviço e do circuito da Administração da Companhia, muito principalmente tendo-se em consideração que o mesmo tratava com um companheiro da Estrada, do que era sabedor, e após de interpelado por este refugiu-se no circuito da estação local, que seria um théatro de scena lamentável se não fôr a intervenção de outros collegas.

O funcionario não está jungido unicamente aos deveres de sua função ou cargo. Para bôa marcha do serviço é necessário e adimplente da bôa conducta moral e principalmente para com seus collegas, de forma a evitar sempre e jamais concorrer para desintelligencias, a ser provocador de luctas, que fatalmente trazem irregularidades menores ou maiores ao serviço com geral prejuizo.

Aracaju, 28 de Junho de 1928.

Assig. Carlos A. Freire de Carvalho	Inspector do Trafego
" Osvaldo C. Rios	Inspector da Locomoção
" Carlos Torres	Engenheiro Residente

Vistos e examinados estes autos e considerando:

- 1º - que está provado, pelos depoimentos firmes e claros de todas as testemunhas, haver o fiscal da Contadoria Rodrigo dos Santos Pitta desrespeitado e tentado seduzir a esposa do Feitor Manoel dos Santos;
- 2º - que esse facto se deu em Salgado onde Rodrigo Pitta se achava no exercício do seu cargo de fiscal da Contadoria e em horas de serviço;

9742

- 3º - que do Edifício da Estação de Salgado elle se afastou, interrompendo o serviço que fazia com seu collega Alberto Sá, justamente para praticar a má acção de que é accusado;
- 4º - que o desrespeito á esposa do Feitor Manoel dos Santos foi praticado na propria residencia desse Feitor, sede da turma, nas imediações da Estação;
- 5º - que o accusado sabia ser essa mulher esposa do Feitor, e achar-se na residencia deste;
- 6º - que esse Fiscal partiu do recinto da Estação, - onde se achava no desempenho de suas funções balanceando os livros com o seu collega Alberto Sá, - para tentar seduzir a esposa de um empregado da Estrada, que pelas suas funções estaria ausente na occasião;
- 7º - que, repelido na sua atrevida tentativa, recolheu-se de novo á Estação que ficou envolvida no escândalo publico alli criado por elle; ✓
- 8º - que a vergonha do seu acto envolve, no caso, o funcionário tanto quanto o homem, porque o funcionário desrespeitou o recinto da Estação onde estava em serviço, empregando horas, que deviam ser consagradas ao serviço, em desrespeitar a esposa de um companheiro de classe;
- 9º - que esse facto gravíssimo sob o ponto de vista moral e disciplinar basta para caracterisar o mau comportamento no desempenho de suas funções;
- 10º - que houve grave offensa moral a um companheiro de classe cujo lar foi invadido com fins infamantes;
- 11º - que, além de tudo isso, como referem varias testemunhas, já esse fiscal esteve envolvido em outro processo por haver praticado actos immorais com uma mulher num trem em que viajava como Fiscal;
- 12º - que prestaram depoimentos seguros sobre esse vergonhoso facto quatro empregados da Estrada;
- 13º - que, então, elle só se pôde desculpar da accusação juntando cartas de particulares, solicitadas por elle e de evidente favor;
- 14º - que no seu proprio depoimento de agora, todo contraditorio, revela assombrosa falta de escrupulo;
- 15º - que tudo isso prova, á evidencia, que lhe falta, em absoluto, idoneidade moral para qualquer cargo;
- 16º - e que á Administração da Estrada cabe manter a moralidade administrativa

443

tiva punindo os maus funcionários que a offendam, mesmo para que, em casos gravíssimos como este, não fique o offendido na situação de vingar por suas próprias mãos a afronta recebida.

Resolvo demittir a bem dos serviços da Estrada o Fiscal da Contadoria Rodrigo dos Santos Pitta.

Bahia, 7 de Julho de 1928.

Assig. Arlindo Luz

Superintendente.

Confere com o original
Original
3º enc. turanio

CÓPIA

Companhia Ferro-Viação Fute Brasileiro

744

Bahia, 23 de Junho de 1928

Snr. Rodrigo Pitta

Acabamos de receber uma comunicação do nosso Inspector de Aracajú informando que podeis se apresentar naquella Inspectoria afim de responder inquerito administrativo; porquanto o Inspector daquelle Districto já tivera entendimento com o feitor a respeito de vossa viagem a Aracajú que pode fazer sem receio.

Em consequencia deveis apresentar sem demora naquella localidade.

*Confere com original
H. da Pitta
22 Escripturário*

A.H.M.

CÓPIA

Companhia Ferro Viaria Neste Brasileiro

1745-

Expedição

SERVIÇO DA ESTRADA

Recepção

Data 28-6-

Estação de Aramary

Data

N..... Pla.....

para Com.

Nº 116

Do Snr. AVA

Ao Snr. Dr. S.P.

Conteúdo

Fiscal Rodrigo Pitta enviou-me carta disendo haver-vos comunicado não poder vir responder inquerito aqui falta garantias penso meano pode vir sem receio devido entendimento tivemos feito entretanto aguardo vossa instruções.

(a) I.T.2

A.P.2

25-6-28

(a) Arlindo

Secretaria

Archivar

(a) Bellot

25-6-28

Confere com o original
H. A. Stoltz
de Brambila

A.N.M.

CÓPIA

Companhia Ferro-Viaria do Tocantins

T.2-65

6746

Bahia, 19 de Junho de 1928.

REMETTE COMMUNICAÇÃO DO FACTO OCCORRIDO EM SALGADO ENTRE O F.C.R. RODRIGO PITTA E O FEITOR MANOEL DOS SANTOS.

Irmº Snr. Dr. Superintendente

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a comunicação, dirigida a esta Chefia, pelo I.T.2, do facto ocorrido na estação de Salgado entre o F.C.R. Rodrigo Pitta e o feitor MANOEL DOS SANTOS.

(a) A. Campos

Chefe do Trafego

Junte-se ao processo
quando vier.

20-6-28

(a) Arlindo

*Colher com original
A. da Matta
22 Encoplarano*

COPIA

Companhia Férrea Viagem e Telefones
Brasileiro

Aracaju, 14 de Junho de 1928

I.T.2

Nº 183

Ilmo. Sr. Chefe do Trafego

Calçada:

Transmittindo-vos a carta annexa do Dr. Carlos Torres, Residente das Linhas, em que me communica um escândalo ocorrido entre o Fiscal Rodrigo Pitta e o Feitor Manoel dos Santos, na estação de Salgado, pelo facto de ter aquelle tentado seduzir a mulher deste, tenho a vós informar que tambem tive conhecimento do mesmo por informações fidedignas, inclusive a do Fiscal Alberto Sá que se achava presente balancesando a referida estação e que tudo assistiu. As minudências do facto são demasiadas nojentas e vergonhosas para serem relatadas, pelo que, passarei a descrever, somente, os pontos principais, ficando á vossa lucida compreensão o que effectivamente se constatou:

Na segunda feira, 11 do corrente, o Fiscal Pitta chegou á Salgado pelo trem FC 260, onde pernoitou. No dia 12 tendo o mesmo visto uma Senhora, procurou saber do Sr. Luiz Sá, quem era ella, tendo resposta de que se tratava de uma sua vizinha, casada com o Sr. Manoel dos Santos, Feitor da turma daquelle trecho. Na hora do almoço o Sr. Pitta foi a casa do Sr. Luiz Sá onde almoçou e encontrou-se alli com a citada Senhora, largando na sua mão o bilhete em rotulo de cigarro que junto vos remetto e não satisfeito com isto, mais tarde, vendo a alludida rapariga entrar em um dos compartimentos do fundo da casa, para alli se dirihiu onde com violencia tentou se utilizar da mesma que conseguindo fugir levou o

facto ao conhecimento do marido que somente não matou o Fiscal Pitta por ter este fugido e se refugiado na estação, local que, por prudência, foi respeitado pelo Peitor até a hora da chegada do DN 8, no qual foi embarcado o Snr. Rodrigo Pitta pelo Agente da estação, Fiscal Alberto Sá e Chefe do trem Snr. Mancel Felix.

Tendo assim vos exposto o facto sem as minudências vergonhosas, informo-vos que a bem da moral do serviço, o Fiscal Rodrigo Pitta não pode voltar a prestar seus serviços neste Distrito.

Saudações

(a) C. Freire

Confere com o original.
Original
3º encarregado

A.M.

CÓPIA

b749

Minha filhinha

Estou immensamente apaixonado por você.

Aliás foste tu que me embriagaste a alma com a tua stoica sympathia.

E por isso já não concordei com as tuas reoriminações de ser casada. Sou Bahiano e como tal o meu temperamento não mede sacrifícios para possuir uma Sergipana tão sympathica como você.

Sou da Estrada e amanhã viajo. Só não viajando hoje no trem que desse, exclusivamente por tua causa.

Amo-te e amo-te muito já e estou disposto até a levar-te se isso for do teu agrado.

Este que te ama e precisa te fallar hoje a noite.

Confidencial original.
Amor
3º exemplar

A.M.

COPIA

Aracajú, 18 de Junho de 1928

650

Snr.Dr.Carlos Freire

M.D.Inspector do 2º Distrito

Tendo chegado ao meu conhecimento de um grande escândalo ocorrido hontem, entre o Snr.Fiscal Rodrigo Pitta e o Feitor provisório Manoel Santos, da turma 8.55, passo a vos relatar o facto, para o qual peço as vossas providencias que exige o caso:

O Snr.Pitta, depois diversas tentativas desrespeitosas a Senhora do feitor, sabendo que a mesma era casada, enviou-lhe o bilhete que junto vos remetto.

O feitor tendo logo conhecimento por sua Senhora, a qual lhe entregou o tal bilhete, procurou incontinentes o Snr.Pitta, afim de exigir uma satisfação, não o encontrando, porque este assim que teve ciencia de que estava sendo procurado por aquelle, seguiu para a Estação de Salgado onde ficou escondido, e, a pedido de empregados e estranhos, aguardou a chegada do Trem D.N.8, chefiado pelo Snr.Manuel Felix, refugiando-se no break, onde vinjou.

Para que factos semelhantes a este que não vos devo relatar os pormenores não se reproduzam, peço vossas energicas e acertadas providencias

Sinceramente sua

(a) Carlos Torres

Confere com o original.
J. M. T. a.c.s
3º encarregado

CÓPIA

Companhia Ferro-Viação Brasileiro

Ilmo. Sr. Chefe do Trafego

6751

Levo ao vosso conhecimento que chefiando o trem D.N.8 de 12 do mês corrente, ao chegar na estação de Salgado fui procurado pelo Fiscal de trens e estações Sr. Alberto Sá, que depois relatar-me grave ocorrência a vida entre o seu collega Rodrigo Pitta e um empregado de turma das Linhas da qual resultou este em perigo de vida do Sr. Pitta pedia minha interferência afim de que este pudesse descer no alludido trem depois de convenientemente garantida a sua vida, pois que seu desafecto com os amigos seus o espreitavam no perímetro da estação.

Mantendo relações com o empregado que se dizia offendido, o procurei e solicitei com boas maneiras mudar de ideias e que deixasse o Sr. Pitta viajar, não sendo atendido.

Em tal situação, tratando de um funcionário de categoria superior, com o direito de viajar em qualquer trem e que tinha a vida em perigo, juntamente com Fiscal Alberto acompanhei do fundo da estação onde o mesmo se escondia até o bateck onde viajou a Calçada.

No meio da viajar encontrei-me com dois passageiros que, segundo informações de outros eram amigos do desafecto do Sr. Pitta e viajavam espreitando para tirar uma desforra, tendo eu, zelando pela segurança dos passageiros providenciado, recomendando ao meu pessoal para que não houvesse alteração de ordem durante a viagem a qual foi normal.

Penso que assim fazendo cumprir com o dever de empregado evitando um conflito fatal entre compenheiros e ainda procedendo com isenção de animo em se tratando de um meu antigo desafecto Sr. Rodrigo Pitta conforme tendes conhecimento.

Confio pris que o digno Chefe faça justiça sobre a resolução que tomei em uma emergencia embarçoosa e sem tempo de vos consultar devendo a pequena parada do trem naquelle estação.

Saudações

(a) Manoel Felix Martine

Chefe do Trem

Bahia, 14 de Junho de 1928

Confere com o original.
Manoel
3º enc. plurário

A.M.

Companhia Férro-Viaria São Paulo

COPIA

6253

Telegrams

18-6-1928 De Calçada
Nº 64 Para Aracajú
Do Snr. C.R.
Ao Snr. I.T. 2

Venne a sciente e providenciado

(μ) ... , + , + , + , + , +

Conferre cum originali.
verso auf
Si exenti sunt!

Companhia Ferro-Varia São Paulo

COPIA

6-53

Telegrams

18-6-1928 De Galçada
Nº 64 Para Aracajú
Do Snr.C.R.
Ao Snr.I.T.E.

Vosso 49 sciente e providenciado

(a) . . . + + + + +

Conferre cum originali.
modus
Si exenti sunt?

Telegramma

18-6-1928 De Aracaju

Nº 49 Para Com.

Do Snr.

Ao Snr.C.R.

De ordem Dr. Sup. peço fazer apresentar-se Inspectoria 2º Distrito Aracaju pelo primeiro transporte finosses Alberto Sá e Rodrigo Pitta responderem inquerito instaurado de acordo sua determinação

(a) I T 2

Confere com o original.

Assinado
3º encarregado

1155

Telegramma

18-6-1928 De Galçeda

Nº 63 Para Onde estiver
Do Snr.C.R.
Ao Snr.F.C.R.Alberto

Deveis com urgencia vos apresentar I T 2 responder inquerito

Confere com original
mota
S. encifrado

4056

Telegrams

18-6-1926 De Calçada
Nº 63 Para S. Francisco
Do Snr. C R.
Ao Snr. F. C. R. Pitta

Vossa[17] Nada posso adeantar virtude telegramma cumprimento ordem
S.P.a quem deveis procurar

Confere cum originali.
Anno 1867
Si amanuistrario

Companhia Telefônica - Distrito Federal, 1928

6757

Telegramma

16-6-1928

S.P. Onde estiver

App.11-15

Nº 54

Vouso 84 pt o F.C.R. Pitta suspenso suas funções, ordem se apresentar Aracajú responder inquerito Pt. Acabamos receber carta minuciosa sobre assunto do F.C.R Alberto datada de 13 confirmendo seu telegramma mesma data. Saudações Lal A.P.2

Confere com o original
O mora
3º encarregado

Telegramma

16-6-1928 De Barrasão
Nº 84 Para Commercio
Do Snr.
Ao Snr.A.P.2

Peço vossas providencias ser suspenso suas funções Rodrigoo Pitta,
Fiscal estações que vee responder processo administrativo que hoje
mendo iniciar Aracajú. Saudações. S.P.

Confirme com original.

Assinatura
3º encarregado

1959

Telegramma

16-6-1928 De São Francisco
Nº 17 Para Commercio
Do Snr.
Ao Snr. Dr. C. R.

Vosso N° 52 Sciente pt Com quais garantias devidas viajarei hoje
Aracajú, sei lá me esperem bloco fascinorus extinguir minha existen-
cia, devo ir?

(a) F.C.R.Pitta

Confere com o Original.

Amoroso
3º enc. Pitanga v.

1160

Telegramma

16-6-1928 De Calçada
Nº 52 Para S. Francisco
 Do Snr. C.R.
 Ao Snr. F.C.R. Pitta

Meu Nº 50 sem effeito. De ordem S.P. estase suspensa de vossas funções devendo vos apresentar estação Aracajú para responder inquerito administrativo.

Confere com original
Onsua
3º encarregado

Companhia Ferro-Viaria Este Precídio

461

Telegramma

16-6-1928

De Calçada

Nº Nil

Para S. Francisco

Do Snr. C. R.

Ar Snr. F. C. R. Pitta

Vosso Nil. Sim. Desça urgente.

Confira com o original
omor auf
3º esen. pturário

Companhia Ferro-Viaria São Francisco

fp62

Telegramma

16-6-1928 De S. Francisco
Nº Nil Para Com.
 Do Snr.
 Ao Snr. Dr. G. R.

Cheguei aqui hoje 4 e 17 D N 10 preciso descer urgente Bahia vos
fallar peço autorização descer M 2 hoje. (a) F. G. R. Pitta.

Confira com a original
moral
3. esenfturante

Aracaju, 13 de Junho de 1928

b763

CONFIDENCIAL

111mº Sr.Dr. Chefe da Contad. e Estatística

Bahia

As circunstâncias que envolvem o caso do fiscal Rodrigo Pitta e a situação em que ora se acha sua vida neste Estado, obrigam-me embora confidencialmente a comunicar a V.S. o ocorrido hontem em Salgado com o referido fiscal.

Tendo o Sr.Dr.Freire Filho, me recomendado uma verificação nos serviços dos armazens daquela estação, desde o mês de maio, no qual lá trabalharam trez conferentes, tendo delles sido um suspenso e outro demiti-do, para abreviar o serviço chamei para me auxiliar o fiscal Pitta que se achava na zona, vindo elle pelo DN 8 de 10, fiscalizando um 110 F.C.S. 259 e retornando a Salgado pelo F.C.S. 260 do mesmo dia.

Hontem, suspendemos os serviços ás 11,30 para depois de um banho irmos á casa de um meu parente ali residente que nos havia convidado para almoçar.

De volta do banheiro procurou elle saber do meu dito parente quem era uma sua vizinha, tendo este lhe informado ser uma senhora casada ha pouco, com um empregado da Companhia, o feitor Manoel dos Santos, da Via Permanente.

Terminado o almoço, sahimos ao quintal que é comum para trez casas, a do feitor ao sul, a do meu primo no centro e a do Sr.Francisco Araujo ao norte, mostrando-nos o primo o mangueiral um tanto estragado pelo abandono em que vive por não ser convenientemente zelado.

Ahi, Pitta pretextando ter de viajar à noite, pediu ao meu primo uma rede para descansar um pouco a sombra das mangueiras, no que foi satisfeito, vindo eu para a estação recomendar o trabalho interrompido.

Não havia decorrido ainda meia hora quando ~~ella~~ apareceu na estação e entrando para uma saléte me chama e diz — encabei de morrer agora! attribui de começo a algum embaraço devido talvez a ter elle se embalado na rede quando elle continuando, me surprehende dizendo: — o marido da vizinha de Luiz (meu primo) pegou um bilhete meu para ella e meteu-me agora a pistola na cara para que eu sustentasse ser o bilhete de minha auctoría-

Que fazer em tal apertura?

Deixei-o na saléte cuja porta cerrsei e procurei me inteirar do sucedido que com a rapidez do raio já corria de boca em boca com os comentários dos logares pequenos ao sabor de cada um, o meu primo indignado porque dizia lhe attingir o desrespeito maxime quando o desrespeitador se utilizara do fundo de sua casa, abusando das relações de antigo companheirismo. Consigo chamal-o à razão, tendo elle depois prestado bons serviços; mas, em tudo me infundia o maior receio à calma e à tranquilidade que aparentava o feitor, um rapaz que em tempo não muito afastado fôra denastrado, nunca enjeitando luta, trazendo ainda ainda visíveis signaes dellas.

Por fim o chefe da estação o aborda e elle garante que nada haveria.

Também era empregado e sabia respeitar os logares e os chefes. Contudo o fiscal não botasse a cabeça fora da estação. Não responderia por si.

Organizo a retirada contando com o agente da estação e meu primo Luiz, o chefe do trem de lenha Osman de Oliveira e o DN8 e na occasião em que este está prompto o respectivo chefe Sr. Manoel Felix vem buscá-lo fazendo-se seu embarque sem incidentes.

Minha ação e a dos outros companheiros e amigos, defendendo, guardando e embarcando o fiscal Pitta, não teve e nem terá o menor intuito de solidariedade com o facto de que elle se fez protagonista. Procuramos evitar uma cena de sangue, a morte talvez de um infeliz chefe de família que embora não sabendo dominar suas paixões, é sempre um pai.

O bilhete fatal apanhado pelo feitor Manoel dos Santos, foi entregue ao m.d. de linha Alberto Menezes, por este transmittido ao Dr. Carlos Torres, Engenheiro Residente aqui que, com um officio o passou ao Dr. Freire Filho, Inspector do 2º Distrito de Trafego que, por sua vez o remette ao Sr. Chefe do Trafego. O feitor, também por sua vez diz esperar a proxima viagem do Sr. Dr. Superintendente da Companhia, para de viva voz, dar sua queixa.

Sou informado de que, a cavalo, hontem alguém foi enviado à Boquim, para ali matar o fiscal Pitta, na passagem do DN8, não levando a effeito sua comissão porque atrasando-se na viagem, lá chegaria no momento em que partia o alludido trem.

Deante do exposto, V.S. providenciará para que o Pitta não volte a Sergipe, pois de Boquim é S. Christovam onde residem parentes do fiscal digo, do feitor Manoel dos Santos, a vida delle corre ^{seria} perigo.

Pelo telegrafo chamei para aqui o fiscal Barboza e solicitei agora de V.S., um outro telegramma ao mesmo fiscal, confirmando o meu.

*Confirme com original
A. de Mello
9º Scripturário*

Saludo a V.S.
(a) Alberto ~~sd~~
Fiscal

Companhia Ferro-Viaria São Paulo

fp66

Telegramma

13-6-1928

De Itaporanga

Nº 13

Dr. Guedes

Brasilest Bahia

Fiz Pitta descer hontem. Carta confidencial amanhã (a) Alberto

Confira com o original
Original
3º escripturário

1967
-recurso p. o Conselho Nacional de Trabalho do ex-fiscal de
treino e encarregado da Rota Bahiana, Rodrigo dos Santos Pita-

ni. 282/5

Bahia, 19 OUTUBRO

6

Ex. Inspector Federal das Estradas.

o § 7º do artº 69 do Regulamento das Caixas de Aposen-
tadoria e Pensões dos Ferroviários, aprovado pelo Dec. ...
17941, de 11 de outubro de 1927, estabelece:

"As estradas subordinadas à Inspectoria Fed-
eral das Estradas, os recursos a que se refe-
re o presente artigo devem ser enviados por
intermédio da mesma, depois de convenientem-
ente informados pelo respectivo delegado
junto a tais estradas."

Obediente a essa disposição tendo a honra de passar às
vossas mãos um recurso do ex-fiscal do trem Rodrigo dos Santos Pita, desmittido a Rua dos serviços da Estrada, pelo Su-
perintendente da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, a-
pós inquérito procedido por três representantes da alludida
autoridade.

Devo comunicar-vos que, na vigência do regulamento an-
teriormente mencionado, os representantes da Inspectoria
não têm interferência nos inquéritos procedidos para apu-
rar faltas de funcionários das estradas fiscalizadas, que
tenham mais de 10 anos de serviços.

Torna-se polo difícil qualquer informação consciente
sobre tais recursos, como exige o novo Regulamento aprovado
pelo Dec. nº 17941, a não ser que o Distrito realize novo
inquérito.

Entretanto, tendo a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro

5768

leiro remetido ao Distrito uma cópia do que foi realizado pelos seus representantes, por ella o Conselho Nacional do Trabalho poderá dar solução ao recurso de que se trata.

Os depoimentos das testemunhas inqueridas não em geral desfavoráveis ao recorrente, de modo que não foi sem razão que foi punido; mas, se a pena que lhe foi imposta é exagerada, no Conselho Nacional do Trabalho compete decidir.

Saudade e Fraternidade

(s) Pedro Gonçalves de Almeida
Chefe do 2º Distrito

Annexos:

P.A./H.G.O'D.

Um recurso composto de 15
documentos e cópia do ofício 460 e do
inquerito procedido pela Companhia Fer-
roviária Este Brasileiro. -

COMPANHIA FERRO-VIARIA ESTE BRASILEIRO

1569

Nº 446.

Bahia, 15 de Outubro de 1928.

Copia

Ilmo. Sr. Engº Chefe do 2º Distrito da Inspecto-
ria Federal das Estradas.

Attendendo o quanto solicitou esse Distrito por officio
nº 415/C, de 11 do corrente, juntamos ao presentem, por copia,
authenticada, o processo instaurado por ordem desta Administração
e a que respondeu o Fiscal de trens e estações Snr. Rodrigo dos
Santos Pitta e do qual resultou a sua demissão dos serviços da
Estrada.

Pedimos seja transmittida ao Conselho Nacional do Trabalho
a copia do processo a que acima nos referimos.

Saude e Fraternidade

O Superintendente da Companhia

(a) ARLINDO LUIZ

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS
2º DISTRICTO
CORREIO
Bahia, 18 outubro de 1928
H. J. O'N. WYER

1770

A Inspectoria Federal das Estradas encaminha, devidamente informado, o recurso movido por Rodrigo dos Santos Pita contra a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, pelo motivo constante do processo nº 21175 da 2a. secção deste Conselho Nacional do Trabalho, a cujas informações me respondo.

No presente recurso, à petição do recorrente segue-se a exposição do facto considerado grave pela alludida Estrada que, em consequência, o demitiu, após o competente processo administrativo.

O recorrente não se conforma com esse acto, a seu ver injusto e reflexo de inimizades gratuitas, insistindo, destarte pela sua reintegração ao cargo onde servira durante 18 annos.

Todo o referido processo está junto por copia, a título de instrução, nelle se louvando o encarregado do 2º Distrito da Inspectoria Federal para prestar as informações regulamentares, acrescentando que, si houve necessidade de punição, parece-lhe entretanto ter sido esta exagerada para o caso, salvo apreciação deste Conselho.

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 1929

Teatim Sofia Maricu
1º Oficial.

#

Faço subir ao Sr. Director

Em 8 Março 1929

Justa Louzada
Chef da secção

Vila - A. L. F. Pernambuco
de orden do Excmo. L. Presidente.
Ano, 11 de Agosto de 1879
~~Brasão do Brasil~~
X

9

Brasil é um velho país
que aguenta bem
desde que nasceu
não se desfaz.

-- PARECER --

O ferroviário Rodrigo dos Santos Pita, empregado da Companhia Ferroviária Éste Brasileiro foi demitido do seu cargo, em 7 de Julho de 1928 (offício a fls. 21) porque contra elle se apurou falta grave, em inquerito administrativo.

Contra esse acto do superintendente da empresa recorre o empregado demitido.

Pela copia do inquerito junta ao processo, verifica-se que a falta grave apurada refere-se ao facto do empregado recorrente ter procurado seduzir a esposa de um seu companheiro de trabalho, dirigindo a senhora em causa o bilhete ou carta amorosa de que trata a copia a fls. 49.

Do inquerito apurou-se que o recorrente estando no quintal da casa de um seu amigo procurou seduzir a esposa do feitor Manoel dos Santos, em Salgado, cuja residencia confina com o quintal referido.

Escripto o bilhete, que foi lançado para a casa do feitor, a senhora deste deu-lhe parte da ousadia do recorrente e o feitor procurou-o no mesmo local e na mesma hora para exprobar-lhe o procedimento incorrecto, mas perdoando-lhe a falta, sem haver nenhum outro incidente sobre o caso.

Certamente foi indigno, immoral e susceptivel de toda a censura o incorrecto procedimento do recorrente, empregando sedução para fins libidinosos contra uma senhora casada e ainda mais esposa de um seu companheiro de trabalho na empresa.

O caso, porém, é de mera competencia policial, não competindo a empresa fiscalizar e punir os actos particulares de seus empregados quando nenhuma relação e interesse tenham com o serviço.

As faltas graves de que trata o art. 69 do Regulamento n. 17941, de 11 de Outubro de 1927 referem-se ao empregado em função do seu cargo, dizem respeito a ordem, disciplina e moralidade dentro da empresa

e nunca a actos particulares do empregado fóra da sua função, que sendo bons ou máos não interessam a Companhia e que nenhuma relação tem com o serviço, porque de nenhum modo o affectam ou prejudicam. Se a lei tivesse dado competencia ás emprezas para velarem pela moralidade de todos os seus empregados innumeras seriam as demissões dos funcionários que não tivessem familias constituidas legalmente.

Comprehende-se perfeitamente que a empreza, no interesse de ordem dos seus serviços, punisse de acordo com o seu regulamento interno o recorrente pela pratica de seu acto immoral que, tolerado e não punido, pôde trazer serias desavenças e conflictos entre os empregados, mas levar ao extremo a punição a ponto de se prejudicar o recorrente em um direito adquirido, é que não é aceitável nem legal.

A falta commettida pelo recorrente não está capitulada entre as faltas graves enumeradas no art. 69 do Regulamento dos Ferroviarios e portando não pôde justificar a sua demissão.

Tendo elle mais de 10 annos de serviço e não tendo o inquerito administrativo apurado alguma das faltas graves indicadas no referido art. 69, a demissão do recorrente feriu de frente o mesmo artigo.

Nestas termos, opino pelo provimento do recurso, afim de que seja o recorrente reconduzido no seu cargo com todas as vantagens que lhe assistiam, inclusive a perceber os vencimentos que deixou de receber desde a data da demissão.

Rei, 14 a Maio de 1929
J. Lamefalt Krenau Stein
Procurador fuz.

Concluído

Na ordem do Dr. Mendes, faço o
concluído em 22 de Junho de
1929, relatos desejado.

Rei, 22 Junho 1929

Carvalho

Recurso

Los faço com vista as h. Sra. de
Breira Coimbra, conforme referei
em meu ofício desta data.

Rio, 23 maio 1828

Epaminondas

Encolhimento

Devolvidos em sessão desta data,
façam de novo encolhimento ao
Dr. Relato Cely, Juiz de Almeida

Rio, 15 junho 1828

Epaminondas

Mantendo, Muito respeitoso provimento do
recurso. Rio 20 a/1828

Epaminondas